

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

07212019

Setor: *Quatocão*

Modalidade: *Pregão Eletrônico nº 03512019*

Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentos odontológicos.*

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Volume XXVI (26 último)

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.600.372/0001-02, com sede na Rua Joaquim Firmino, nº 1445, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.853-020, neste ato representado por Tereza Cristina Brandt, portadora do RG n.º 3.594.975-5 SSP-PR e CPF n.º 784.001.399-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



- 2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.





5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

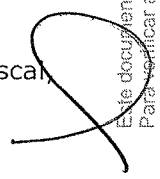
5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal).



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

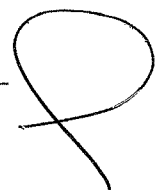
6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.


14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Tereza Cristina Brandt, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

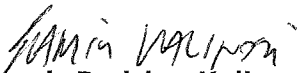
Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Tereza Cristina Brandt
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0307-ED61-174B-E024> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0307-ED61-174B-E024



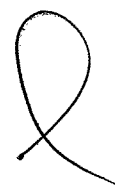
Hash do Documento

AA8E8B47BCBDC7E0D5DCADC3853F3AD0563286BBB5F4B61DB60A52C0E1C68CD5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2019 é(são) :

Tereza Cristina Brandt - 784.001.399-68 em 25/11/2019 15:46
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE
Fornecedor: 2322 - DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Data da Homologação: 19/11/2019

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	10-01-0011	Adaptador de pontas para sucção Luer Vacuum	ULTRADENT	PCT	50,000	0,0000	39,5900	1.979,50	Venceu
10	10-01-1225	Agulha de Irrigação Endodontica Capillary - 0,48mm	ULTRADENT	PCT	80,000	0,0000	25,2900	2.023,20	Venceu
32	10-01-2883	Alginato p impressão livre de poeira tipo I - Min. 410gr.	DENCRIL	PCT	500,000	0,0000	25,0400	12.520,00	Venceu
45	58-01-0021	Arco Ostby adulto dobrável	MAQUIRA	UND	50,000	0,0000	7,6200	381,00	Venceu
61	58-01-0032	Broca Carbide Cônica Extra Longa, topo arredondado FG151Z	PRIMA DENTAL	UND	50,000	0,0000	21,8300	1.091,50	Venceu
99	58-01-0076	Broca de ponta inativa - (AR) - nº 3083	CHAMPION	UND	150,000	0,0000	1,4500	217,50	Venceu
169	58-01-0138	Broca Lentulo 21mm sortida n.º 1-4 CA	TDK	UND	50,000	0,0000	43,9400	2.197,00	Venceu
208	10-01-2346	Cartela para radiografia 02 furos c/ 100 Unidades.	DMS	PCT	50,000	0,0000	7,2200	361,00	Venceu
213	10-01-2166	Cera Periférica azul nº 06 c/ mínimo 40 bastões	LYSANDA	CX	200,000	0,0000	12,4400	2.488,00	Venceu
229	58-01-0171	Compactador de MC Spadden nº35, 21mm	TDK	UND	30,000	0,0000	126,6200	3.798,60	Venceu
230	58-01-0468	Compactador de MC Spadden n.º 40 21mm	TDK	UND	30,000	0,0000	119,9900	3.599,70	Venceu
231	58-01-0172	Compactador de MC Spadden nº 50, 21mm	TDK	UND	30,000	0,0000	115,9900	3.479,70	Venceu
312	10-01-3571	Digluconato de clorexidina 0,12%, 500 ml	IODONTOSUL	FR	1,000,000	0,0000	11,4900	11.490,00	Venceu
313	10-01-3642	Disco de Carboril (Carburandum), diâmetro 23,8mm x 0,63mm	DENTORIUM	PCT	50,000	0,0000	10,5600	528,00	Venceu
324	10-01-2390	Escova de pelo nº 10 para polimento	PHOENIX	UND	100,000	0,0000	6,3800	638,00	Venceu
325	10-01-2284	Escova de pelo nº12 para polimento	PHOENIX	UND	30,000	0,0000	6,8900	206,70	Venceu
338	58-01-0220	Espaçador Digital tamanho B - 25mm. Blister c/4 unidades	TDK	BLIS	50,000	0,0000	44,9900	2.249,50	Venceu
356	10-01-3675	Exlipse nervos 28mm - Caixa c/10.	MK LIFE	CX	50,000	0,0000	53,5200	2.676,00	Venceu
378	58-01-0245	Forceps infantil inox Nº 01	ABC	UND	50,000	0,0000	59,9100	2.995,50	Venceu
383	58-01-0250	Forceps infantil inox 18R	ABC	UND	50,000	0,0000	63,6000	3.180,00	Venceu
384	58-01-0251	Forceps infantil inox 27	ABC	UND	50,000	0,0000	63,6000	3.180,00	Venceu
393	10-01-2410	Gral de Borracha	OGP	UND	50,000	0,0000	5,4300	271,50	Venceu
413	10-01-0033	Hidróxido de cálcio PA, 10 gr.	MAQUIRA	UND	500,000	0,0000	3,4200	1.710,00	Venceu
421	10-01-2982	Kit acabamento grana fina.	FAVA	KIT	100,000	0,0000	64,9900	6.499,00	Venceu
426	10-01-3574	Lençol de borracha azul, 14x14 cm, embalado separadamente fo	SANCTUARY	CX	300,000	0,0000	20,4600	6.138,00	Venceu
443	58-01-4757	Lima tipo K, 31mm nº 15 cx c/6 unidades	TDK	CX	50,000	0,0000	12,5400	627,00	Venceu
447	10-01-1245	Limalha de prata, tipo convencional, com alto teor de prata	SSWHITE	FR	50,000	0,0000	244,4400	12.222,00	Venceu
461	58-01-0303	Limas Hedstroem n.º 8 - 21mm caixa com 6 unidades	TDK	CX	100,000	0,0000	12,5300	1.253,00	Venceu
464	58-01-0306	Limas Hedstroem n.º10 - 25mm caixa com 6 unidades	TDK	CX	50,000	0,0000	12,5300	626,50	Venceu
469	58-01-0311	Limas Hedstroem n.º 45-80, 21mm caixa c/ 6 unidades	TDK	CX	30,000	0,0000	13,2400	397,20	Venceu
519	10-01-3607	Óleo siliconizado para alta e baixa rotação 200ml	MAQUIRA	FR	200,000	0,0000	13,3900	2.678,00	Venceu
522	10-01-2191	Pasta de amálgam para polimento e brifo de resinas compost	FGM	UND	100,000	0,0000	14,3400	1.434,00	Venceu
560	10-01-0021	Pincel de pelo marla - Chato nº 2	TIGRE	UND	100,000	0,0000	16,8700	1.687,00	Venceu

007713

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

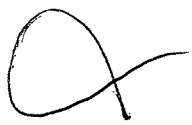
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE
 Fornecedor: 2322 - DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Data da Homologação: 19/11/2019

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
577	10-01-2743	Potes paladon vidro	OGP	UND	50,000	0,0000	2,8800	144,00	Venceu
579	58-01-0356	Protetor facial c/ viseira incolor	DX	UND	50,000	0,0000	84,9900	4.249,50	Venceu
606	10-01-3536	Resina macia para reembasamento, kit	DENCRIL	KIT	100,000	0,0000	99,2400	9.924,00	Venceu
613	10-01-0052	Roda para polimento algodão 4"	DAUFENBACH	UND	50,000	0,0000	12,8400	642,00	Venceu
622	10-01-0058	Silicone de Adição com 2 fluídos baixa Viscosidade	DMP BOMA	KIT	30,000	0,0000	279,9900	8.399,70	Venceu
623	10-01-0057	Silicone de Adição com 2 fluídos Média Viscosidade	DMP BOMA	KIT	30,000	0,0000	274,9900	8.249,70	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.640,000			128.432,50	

Pago Branco, 22 de Novembro de 2019.



007714

Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Brandt.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D392-3C21-55FC-D4E1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D392-3C21-55FC-D4E1> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D392-3C21-55FC-D4E1



Hash do Documento

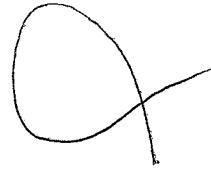
5222068D6319CC7E7F67C0A1ED913798A9E18DAC8500E7E00BDA34DF827A68AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2019 é(são) :

Tereza Cristina Brandt - 784.001.399-68 em 25/11/2019 15:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.136.854/0001-25, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº 60, Bairro Vila Rubi na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.245-581, neste ato representado por Erica Cristine dos Santos, portadora do RG n.º 22.659.061-6 SSP-SP e CPF n.º 141.697.458-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

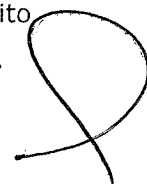
3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e *impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.*

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007718

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

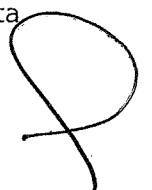
6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007721

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

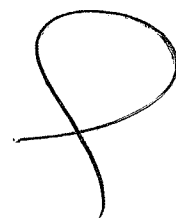
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

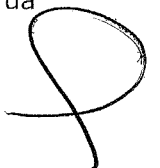
12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Erica Cristine dos Santos, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

E C DOS SANTOS
COMERCIAL
EIRELI:02136854000125


Assinado de forma digital por E C
DOS SANTOS COMERCIAL
EIRELI:02136854000125
Dados: 2019.11.25 14:49:56 -03'00'

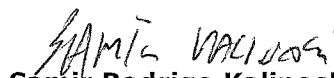
Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Erica Cristine dos Santos
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
Fornecedor: 2320 - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
21	58-01-0008	Alavanca Heinderbrink N°1 (adulto) aço inox	COOPERFLEX	UND	50,000	0,0000	17,5200	876,00	Venceu
78	58-01-4790	Broca carbide p/ peça de mão 701C.	MEDIN	UND	50,000	0,0000	6,9500	347,50	Venceu
79	58-01-0463	Broca carbide p/ peça de mão 702 C	MEDIN	UND	50,000	0,0000	6,9500	347,50	Venceu
96	58-01-4791	Broca cônica denteadada longa n° 701C - PM	MEDIN	UND	50,000	0,0000	7,6000	380,00	Venceu
97	58-01-0064	Broca cônica denteadada longa n° 702C - PM.	MEDIN	UND	50,000	0,0000	7,6000	380,00	Venceu
107	58-01-0075	Broca de Tungstênio n. ° 7220.060	WILCOS	UND	30,000	0,0000	45,8900	1.376,70	Venceu
112	58-01-0081	Broca diamantada cônica 710 (grossa) - PM	MICRODONT	UND	300,000	0,0000	6,9400	2.082,00	Venceu
175	58-01-4776	Broca Minicut Carboneto de Tungstênio PM, 0251 n° 1516	WILCOS	UND	50,000	0,0000	45,8900	2.294,50	Venceu
178	58-01-0462	Broqueiro misto 21 furos	BRAG	UND	200,000	0,0000	11,2600	2.252,00	Venceu
185	58-01-0376	Caixa p/ esterilização perfurada em inox c/ tampa 28x14x6 cm	FAMA	UND	50,000	0,0000	100,7000	5.035,00	Venceu
200	58-01-0160	Calçador Ward n. ° 06	COOPERFLEX	UND	100,000	0,0000	5,8200	582,00	Venceu
203	10-01-1499	Capa em plástico, descartável para seringa triplíce cx 100un	A&G	CX	50,000	0,0000	15,8500	792,50	Venceu
205	10-01-1235	Capsulas de amalgama 02 porção cx c/50	GS 80	CX	300,000	0,0000	90,2500	27.075,00	Venceu
224	58-01-0166	Cinzel para osso tipo Ochsenbein n. ° 03	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	19,4000	970,00	Venceu
225	58-01-0167	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n° 01	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	19,4000	970,00	Venceu
226	58-01-0168	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro n° 02	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	19,4000	970,00	Venceu
253	58-01-4773	Compasso/Régua de Willis em aço inox, autoclavável	JON	UND	150,000	0,0000	26,0000	3.900,00	Venceu
290	10-01-2917	Cunha odonto de madeira, anatômica p/ espaço interdental	PHARMAINOX	CX	200,000	0,0000	6,9200	1.384,00	Venceu
314	10-01-3643	Disco de Carboril (Carburundum), diâmetro 22,2mm x 0,6mm	DENTORIUM	PCT	100,000	0,0000	10,8700	1.087,00	Venceu
315	10-01-3644	Disco de feltro flexível	DIAMOND FLEX	CX	100,000	0,0000	27,5700	2.757,00	Venceu
373	58-01-0240	Forceps adulto inox 23	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	55,0300	1.650,90	Venceu
376	58-01-0243	Forceps adulto inox n. ° 65	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	55,0300	2.751,50	Venceu
377	58-01-0244	Forceps adulto inox 69	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	55,0300	2.751,50	Venceu
386	10-01-3572	Garfo para desdentado do articulador semi ajustável	BIO ART	UND	30,000	0,0000	51,4500	1.543,50	Venceu
394	58-01-0254	Grampo para isolamento n°00	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	7,8800	394,00	Venceu
396	58-01-0256	Grampo para isolamento n° 14	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	7,8800	394,00	Venceu
397	58-01-0257	Grampo para isolamento n° 14 A	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	7,8800	394,00	Venceu
398	58-01-0258	Grampo para isolamento n° 200	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	7,8800	394,00	Venceu
399	58-01-0259	Grampo para isolamento n° 201	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	7,8800	394,00	Venceu
401	58-01-0261	Grampo para isolamento n° 203	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	7,8800	236,40	Venceu
402	58-01-0262	Grampo para isolamento n° 204	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	7,8800	236,40	Venceu
403	58-01-0263	Grampo para isolamento n° 205	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	8,2000	246,00	Venceu
404	58-01-0264	Grampo para isolamento n° 206	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	8,2000	410,00	Venceu
405	58-01-0265	Grampo para isolamento n° 207	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	8,2000	246,00	Venceu

007725

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2320 - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI									
406	58-01-0266	Grampo para isolamento nº 208	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	8,2000	410,00	Venceu
407	58-01-0267	Grampo para isolamento nº 209	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	8,2000	246,00	Venceu
408	58-01-0268	Grampo para isolamento nº 210	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	8,2000	246,00	Venceu
409	58-01-0269	Grampo para isolamento nº 211	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	8,2000	410,00	Venceu
410	58-01-0270	Grampo para isolamento nº 212	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	8,2000	410,00	Venceu
411	58-01-0271	Grampo para isolamento nº W8A	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	8,2000	410,00	Venceu
420	10-01-2182	Isolante para resina acrílica 500 ml	LYSANDA	FR	30,000	0,0000	13,1200	393,60	Venceu
424	10-01-3695	Kit de pontas montadas para acabamento e polimento de resina	MICRODONT	KIT	50,000	0,0000	26,4200	1.321,00	Venceu
430	58-01-0277	Lima para osso Seldin nº 12	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	26,8100	1.340,50	Venceu
471	10-01-0016	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21 mm (25/01)	PRODESIGN LOGIC	CX	50,000	0,0000	177,1500	8.857,50	Venceu
475	10-01-0049	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25mm (25/06)	PRODESIGN LOGIC	CX	50,000	0,0000	177,1500	8.857,50	Venceu
476	10-01-0050	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25 mm (30/05)	PRODESIGN LOGIC	CX	50,000	0,0000	177,1500	8.857,50	Venceu
490	58-01-0325	Mandril para contra ângulo	PREVEN	UND	100,000	0,0000	1,8800	188,00	Venceu
506	58-01-4778	Moldeira nº 01 Inferior de inox perfurada p desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4400	763,20	Venceu
507	58-01-4779	Moldeira nº 01 Superior de inox perfurada p desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4400	763,20	Venceu
508	58-01-4780	Moldeira nº 02 Inferior de inox perfurada para desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4400	763,20	Venceu
509	58-01-4781	Moldeira nº 02 Superior de inox perfurada para desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4400	763,20	Venceu
514	58-01-0335	Moldeiras jogo c/ 4 para desdentado parocial, perfurada	TECNODENT	JOGO	50,000	0,0000	63,8300	3.191,50	Venceu
525	10-01-2731	Pavio para lamparina a álcool c/ 10 un	PREVEN	PCT	50,000	0,0000	2,6500	132,50	Venceu
526	10-01-2267	Pedra Pomes Fina, para acabamento e limpeza	ASFER	PCT	500,000	0,0000	4,4700	2.235,00	Venceu
535	58-01-0404	Pinça Backaus 10 cm	COOPERFLEX	UND	50,000	0,0000	22,5300	1.126,50	Venceu
536	58-01-0339	Pinça Brewer porta grampo	6B INVENT	UND	30,000	0,0000	49,7900	1.493,70	Venceu
539	58-01-0407	Pinça Clínica Universal	6B INVENT	UND	500,000	0,0000	6,1800	3.090,00	Venceu
545	58-01-0415	Pinça Dietrich 14 cm	6B INVENT	UND	50,000	0,0000	56,8200	2.841,00	Venceu
551	58-01-0343	Pinça hemostática mosquito reta 10cm	6B INVENT	UND	100,000	0,0000	13,8000	1.380,00	Venceu
566	10-01-0028	Porta agulha Castroviejo com Wídea 14 cm com trava	6B INVENT	UND	100,000	0,0000	96,5100	9.651,00	Venceu
569	58-01-0348	Porta agulha de mayo hegar 12 cm	6B INVENT	UND	100,000	0,0000	18,5200	1.852,00	Venceu
584	10-01-2298	Removedor de manchas 30ml	TARTARI	FR	100,000	0,0000	13,7700	1.377,00	Venceu
599	10-01-3651	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A2	Z100 3M	UND	300,000	0,0000	27,1200	8.136,00	Venceu
600	10-01-3652	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A3.5	Z100 3M	UND	300,000	0,0000	27,1200	8.136,00	Venceu
601	10-01-3653	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor A3	Z100 - 3M Espe	UND	300,000	0,0000	27,1200	8.136,00	Venceu
602	10-01-3654	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor B2	Z100 - 3M Espe	UND	100,000	0,0000	27,1200	2.712,00	Venceu
603	10-01-3655	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor B3	Z100 - 3M Espe	UND	100,000	0,0000	27,1200	2.712,00	Venceu

007726

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
 Fornecedor: 2320 - E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

604	10-01-3656	Resina foto, Bis-GMA e TEGDMA, cor C2	Z100 - 3M Espe	UND	100,000	0,0000	27,1200	2.712,00	Venceu
632	58-01-0362	Sonda milimétrica GOLDMANN FOX	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	10,0200	501,00	Venceu
634	58-01-0364	Sonda Willians	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	10,0200	501,00	Venceu
646	58-01-0448	Tesoura mayo stile curva 15 cm	COPERFLEX	UND	50,000	0,0000	25,0300	1.251,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->								166.069,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

E C DOS SANTOS
COMERCIAL
 EIRELI:02136854000125
 Assinado de forma digital por E C DOS SANTOS COMERCIAL
 EIRELI:02136854000125
 Dados: 2019.11.25 14:50:17 -03'00'



007727

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Erê, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052, neste ato representado por Tarciane Vilaça Figueiredo, portadora do RG n.º 908.801 SSP-MG e CPF n.º 871.200.116-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

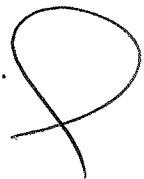
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



- 2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. **Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

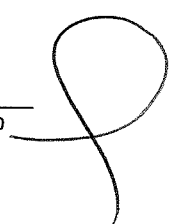
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007735

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
0011634

Assinado de forma digital
por TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2019.11.26 16:22:16
-03'00'

Tarciane Vilaça Figueiredo
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2316 - EMIGE MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA</p>									
4	10-01-2910	Acrílico, resina auto polimerizante (rápida) 500 ml	DENTBRAS	FR	50,000	0,0000	42,9600	2.148,00	Venceu
7	10-01-1222	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica 5mm, 6g	SINGLEBOND	FR	300,000	0,0000	66,5600	19.968,00	Venceu
42	58-01-0019	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inoxidável	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	5,6100	280,50	Venceu
46	58-01-0022	Arco Ostby em nylon	ANGELUS	UND	50,000	0,0000	6,7400	337,00	Venceu
50	10-01-0060	Base de Média Viscosidade 120ml + Catalisador 15 ml	INMPREGUM SOFT	KIT	30,000	0,0000	331,5700	9.947,10	Venceu
75	58-01-0046	Broca carbide esférica cirúrgica, contra - ângulo, n°4C	ANGELUS PRIMA	UND	50,000	0,0000	11,1900	559,50	Venceu
76	58-01-0047	Broca carbide esférica cirúrgica, contra - ângulo, n°6C.	ANGELUS PRIMA	UND	50,000	0,0000	13,1000	655,00	Venceu
80	58-01-0475	broca carbide tungstênio maxicut n° 1251 510850	MASTERCUT WILCOS	UND	50,000	0,0000	42,6900	2.134,50	Venceu
89	58-01-0057	Broca cirurgica jet n° 6	KAVO KERR	UND	50,000	0,0000	9,8800	494,00	Venceu
100	58-01-0067	Broca de TUNGSTÊNIO n.º 0120.023 1511	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	42,4900	1.274,70	Venceu
101	58-01-0069	Broca de TUNGSTÊNIO n.º 5110.060	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	42,6900	1.280,70	Venceu
102	58-01-0070	Broca de TUNGSTÊNIO n.º 5210.060	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	43,5900	1.307,70	Venceu
104	58-01-0072	Broca de TUNGSTÊNIO n.º 5410.060	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	42,6900	1.280,70	Venceu
105	58-01-0073	Broca de Tungstênio n.º 5510.060	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	43,5900	1.307,70	Venceu
106	58-01-0074	Broca de Tungstênio n.º 5620.045	MASTERCUT WILCOS	UND	30,000	0,0000	49,3900	1.481,70	Venceu
111	58-01-0080	Broca diamantada cônica 715 (grossa) - PM	FAVA	UND	300,000	0,0000	6,9200	2.076,00	Venceu
115	58-01-0084	Broca diamantada n° 03 (média) - PM	FAVA	UND	300,000	0,0000	8,2800	2.484,00	Venceu
116	58-01-0085	Broca diamantada n° 06 (média) - PM	FAVA	UND	300,000	0,0000	6,9200	2.076,00	Venceu
149	58-01-0115	Broca em aço, alta rotação carbide, esférica n.º 04	ANGELUS PRIMA	UND	100,000	0,0000	4,3800	438,00	Venceu
160	58-01-0117	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 28mm, n 05	MICRODONT	UND	100,000	0,0000	10,4400	1.044,00	Venceu
163	58-01-0131	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 4	ANGELUS PRIMA	UND	300,000	0,0000	7,5700	2.271,00	Venceu
166	58-01-0134	Broca Jet Carbide BURS PM n.º 8	ANGELUS PRIMA	UND	300,000	0,0000	7,4800	2.244,00	Venceu
167	58-01-0135	Broca jet carbide PM 702	ANGELUS PRIMA	UND	300,000	0,0000	9,6800	2.904,00	Venceu
172	58-01-0141	Broca Maxicut n° 1506	MASTERCUT WILCOS	UND	50,000	0,0000	42,6900	2.134,50	Venceu
173	58-01-0142	Broca Maxicut n° 1508	MA	UND	50,000	0,0000	44,0400	2.202,00	Venceu
191	58-01-0151	Calçador Paiva n.º 01	GG GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	5,6100	561,00	Venceu

007737

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2316 - EMIGE MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA									
192	58-01-0152	Calcedor Paiva n.º 02	GG GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	5,6100	561,00	Venceu
193	58-01-0153	Calcedor Paiva n.º 03	GG GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	5,6100	280,50	Venceu
194	58-01-0154	Calcedor Paiva n.º 04	GG GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	5,6100	280,50	Venceu
211	10-01-3666	Catgut simples, nº3-0, de 75 cm, c/ agulha 1/2 - 1,5cm	TECNOFIO	CX	100,000	0,0000	113,5700	11.357,00	Venceu
321	58-01-0214	Escavador n.º 19	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	6,6400	332,00	Venceu
322	58-01-0215	Escavador nº 11 1/2	GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	5,6100	561,00	Venceu
336	58-01-0218	Esculpidor Lecron n.º 05	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	6,1300	306,50	Venceu
351	58-01-0232	Espelho bucal n.º 05 - primeiro plano (front surface)	MIRAGE BARASCH	UND	500,000	0,0000	3,7900	1.895,00	Venceu
363	10-01-1324	Fita dental mínimo de 25m	HILLO	UND	500,000	0,0000	2,9300	1.465,00	Venceu
416	58-01-0272	Holleback nº 03S	GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	5,6100	561,00	Venceu
429	58-01-0276	Lima para osso Seldin n.º 11	FAVA	UND	50,000	0,0000	34,3200	1.716,00	Venceu
441	58-01-0288	Lima tipo K, 25 mm, nº 90 - 140. Caixa c/ 6 unidades	M ACCESS MAILLEFER	CX	30,000	0,0000	15,4300	462,90	Venceu
585	10-01-2192	Removedor odontológico de cera 500 ml	VIPI	FR	300,000	0,0000	31,5600	9.468,00	Venceu
586	10-01-3646	Resina foto Bis-Gma, UDMA e Bis-EMA, cor A1	Z250XT 3M	UND	100,000	0,0000	41,2300	4.123,00	Venceu
588	10-01-3648	Resina foto Bis-Gma, UDMA e Bis-EMA, cor B1	Z250XT 3M	UND	50,000	0,0000	41,2300	2.061,50	Venceu
590	10-01-2748	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A2	CHARISMA KULZER	UND	500,000	0,0000	29,4900	14.745,00	Venceu
593	10-01-2158	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor A1	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	29,4900	8.847,00	Venceu
595	10-01-2160	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor A3	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	29,3100	8.793,00	Venceu
597	10-01-2161	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor B1	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	29,3100	8.793,00	Venceu
608	10-01-1993	Restaurador intermediário 15 ml	BIODINÂMICA	FR	300,000	0,0000	9,1100	2.733,00	Venceu
619	58-01-0358	Seringa carpule para anestesia retro carga com refluxo	FAVA	UND	200,000	0,0000	28,0100	5.602,00	Venceu
625	58-01-0359	Sindesmotomo	LINHA GG GOLGRAN	UND	120,000	0,0000	6,9900	838,80	Venceu
628	10-01-1988	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML.	MAQUIRA	FR	50,000	0,0000	18,9800	949,00	Venceu
636	58-01-0365	Sugador de sangue (metal)	FAVA	UND	50,000	0,0000	16,1000	805,00	Venceu

007738

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
 Fornecedor: 2316 - EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA


640	58-01-4772	Tamborel para apoio de limas endodônticas, autoclavável	MAQUIRA	UND	50,000	0,0000	11,9600	598,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			153.026,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

TARCIANE
 VILACA
 FIGUEIREDO:871
 20011634

Assinado de forma digital
 por TARCIANE VILACA
 FIGUEIREDO:87120011634
 Dados: 2019.11.28
 14:15:50 -03'00'

007739



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 274, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por Cristiane Meneghel Niec, portadora do RG n.º 2079150179 SSP-RS e CPF n.º 004.558.450-85.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

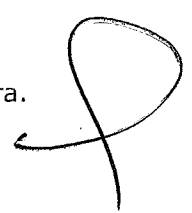
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



- 2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007742

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

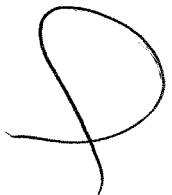
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.
- 5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 5.13.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007744

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007745

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

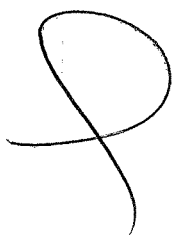
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Cristiane Meneghel Niec, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CRISTIANE MENEGHEL
NIEC:00455845085

Assinado de forma digital por CRISTIANE
MENEGHEL NIEC:00455845085
Dados: 2019.11.22 17:10:12 -03'00'

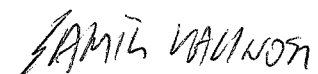
Cristiane Meneghel Niec
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

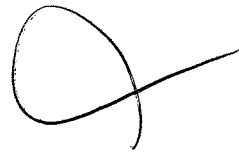
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
Fornecedor: 2341 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

517	58-01-4793	Nylon Monofilamento, nº 3-0, de 45cm, com agulha 1/2 círculo	TECHNOFIO	CX	150,000	0,0000	29,3900	4.408,50	Venceu
614	10-01-3000	Rolo dental 100% algodão, 10 a 11 mm, cx c/ 100 unidades	SSPLUS	PCT	3.000,000	0,0000	1,7400	5.220,00	Venceu
615	10-01-2999	Rolo dental 100% algodão com 8 a 9mm, cx c/ 100 unidades	SSPLUS	PCT	3.000,000	0,0000	2,7900	8.370,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								17.998,50	

CRISTIANE MENEGHEL Assinado de forma digital por
CRISTIANE MENEGHEL
NIEC:00455845085 NIEC:00455845085
Dados: 2019.11.25 09:08:54 -03'00'

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, Bairro Jardim Olavo Bilac na cidade de São João de Meriti - RJ, CEP 25.580-530, neste ato representado por Rogéria Jesus de Oliveira, portadora do RG n.º 067.047.220-4 SSP-BA e CPF n.º 079.023.417-38.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.
- 5.10.** O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).
- 5.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 5.12.** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.
- 5.13.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

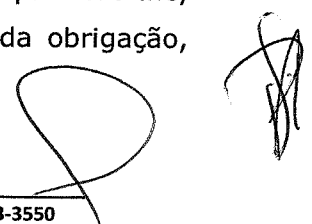
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

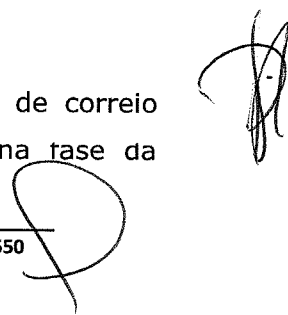
12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Rogéria Jesus de Oliveira, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



Rogéria Jesus de Oliveira
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

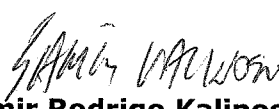


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Participantes por Processo / Licitação

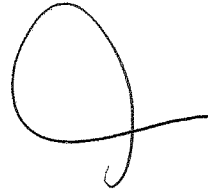
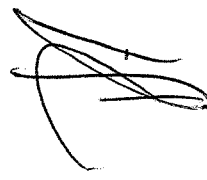
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Ir. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019

Forneecedor: 2223 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

288	10-01-1930	Creme dental com fluor, tubo com mínimo de 90gr	FREEDENT	TB	5.000,000	0,0000	1,0000	5.000,00	Venceu
330	10-01-0006	Escova dental adulto macia	ALG DENTAL	UND	5.000,000	0,0000	0,3700	1.850,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								6.850,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/07/2019 11:15:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1297115

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2020 13:10:36 (hora local)**.

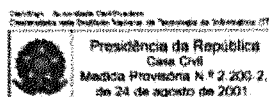
¹**Código de Autenticação Digital:** 22761207191233440896-1 a 22761207191233440896-15

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92a6db8251464759d7d6ecc0859777f623b648abc3972626bacb11a3d39d3326150ccc6069be
a6b5716254057a194eff8ee84c9ee96deb34a9e7f0afaa5088f



007762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 14:32:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386266

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 12:41:29 (hora local)**.

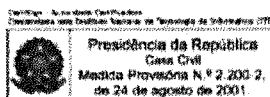
¹**Código de Autenticação Digital:** 22760411191205510505-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e2ee91d870f3a6fc5c4832aac1131adcd6150ccc6069bea6b5716254057a194efb5552d9d5faf22955b0ad61590ef9acf



007763
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA

CPF: 013.851.697-96 DATA INSCRIÇÃO: 10/03/1969

ARISTIDES FERREIRA DA SILVA
 NORMA VERLEBINO DA SILVA

01143011371 19/12/2021 13/02/1989

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 21/12/2016

46007541006 RJ106721370

1371114169

VALIA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

1371114169

PROBIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 4764

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.B.C. nº 41 e 10º da Lei Federal nº 8.337/1944 e Art. 8º do XII do Lei Estadual nº 201/2008, autentico e registro, para efeitos legais, a reprodução fiel do documento, a ser assinado e registrado, no presente ato, em 04/11/2019, às 12:11:56.

Cód. Autenticação: 22760411191205510505-1; Data: 04/11/2019 12:11:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96307-F66T
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Assinado de forma digital por JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25 08:29:06 -03'00'

007764

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.122.234/0001-74, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 1500, Sala 15, Bairro Centro na cidade de Londrina - PR, CEP 86.010-150, neste ato representado por José Rubem de Souza, portador do RG n.º 1313520-7 SSP-PR e CPF n.º 238.285.609-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007765
JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Assinado de forma digital por JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25 08:29:48 -03'00'

- 2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE RUBEM DE
SOUZA:238285
60920

007766
Assinado de forma
digital por JOSE RUBEM
DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25
08:30:09 -03'00'

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE RUBEM DE
SOUZA:238285
60920

007767
Assinado de forma
digital por JOSE RUBEM
DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25
08:30:27 -03'00'

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007768
JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Assinado de forma digital por JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25 08:30:47 -03'00'

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007763
JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
0920
Assinado de forma digital por
JOSE RUBEM DE
SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25 08:31:03
-03'00'

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

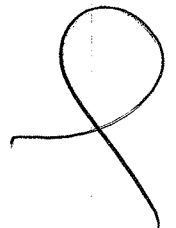
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Assinado de forma digital por JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
Dados: 2019.11.25 08:31:40 -03'00'

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. José Rubem de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

JOSE RUBEM DE SOUZA:23828560920
60920

José Rubem de Souza
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
 Fornecedor: 2123 - IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

210	10-01-3665	Catgut simples, n.º 3-0, de 70 cm, c/ agulha 1/2 - 2,0 cm	COVIDIEN	CX	100,000	0,0000	80,4000	8.040,00	Venceu
212	10-01-3604	Cera para osso, caixa contendo 12 envelopes com 2,5g	COVIDIEN	CX	50,000	0,0000	191,0000	9.550,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								17.590,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

Assinado de forma
 digital por JOSE RUBEM
 DE
 SOUZA:238285
 60920
 SOUZA:23828560920
 Dados: 2019.11.25
 08:33:24 -03'00'

007773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.403.410/0001-26, com sede na Rua Sobrália, nº 422, Bairro Campo Grande na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.691-020, neste ato representado por Leonice Rodrigues Scarpato, portadora do RG n.º 11.528.314-6 SSP-SP e CPF n.º 032.697.638-83.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

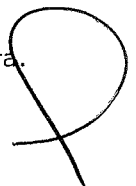
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007776

- 4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

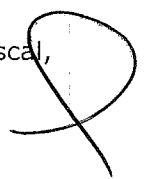
5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

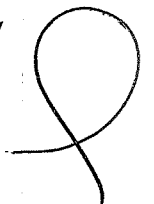
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- descumprir as condições do edital;
 - recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

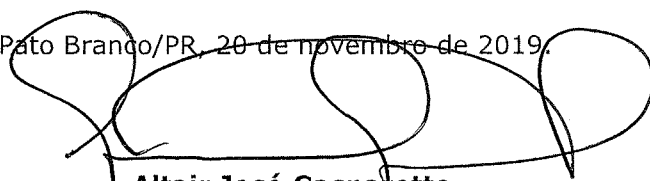
14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Leonice Rodrigues Scarpato, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

LEONICE RODRIGUES
SCARPATO:03269763
883

Assinado de forma digital por
LEONICE RODRIGUES
SCARPATO:03269763883
Dados: 2019.11.25 10:05:32
-03'00'


Leonice Rodrigues Scarpato
Contratada

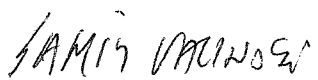
Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardaneza Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
 Fornecedor: 2168 - INTERJET COMERCIAL EIRELI

648	58-01-0450	Tesoura mayo stile reta 15 cm	STARK	UND	200,000	0,0000	24,9900	4.998,00	Venceu
650	58-01-0369	Tesoura Metzenbaum 23 cm	STARK	UND	200,000	0,0000	69,4400	13.888,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					400,000			18.886,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.



LEONICE RODRIGUES Assinado de forma digital por
 LEONICE RODRIGUES
SCARPATO:0326976388 SCARPATO:03269763883
 3 Dados: 2019.11.25 10:10:06 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

W
- 007784

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com sede na Avenida Tiradentes, nº 7100, Galpão 03 módulo 06 e 07 Bairro Jardim Rosicler na cidade de Londrina – PR, CEP 86.072-000, neste ato representado por Marcos Aurélio de Araújo Filho, portador do RG n.º 10.860.839-0 SSP-PR e CPF n.º 065.954.009-60.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9
007785

- 2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007786

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007788

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9
- 007789

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007790

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90
- 007791

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2
- 007792

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

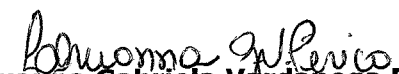
14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Marcos Aurelio de Araújo Filho, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



Marcos Aurelio de Araújo Filho
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.


Altair José Gasparetto
Contratante

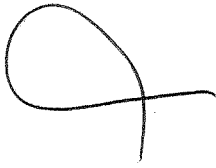
Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardaneza Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 1155 - Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -									
31	10-01-3672	Álcool 70% líquido. Frasco com 100 ml.	VICPHARMA	FR	2.000,000	0,0000	1,1500	2.300,00	Venceu
487	10-01-3679	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, tam G	DESCARPACK	CX	1.500,000	0,0000	10,1500	15.225,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			17.525,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.




92
007793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MAICON WILL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.712.730/0001-80, com sede na Rua Alvorada, nº 180, Bairro Flor de Napolis na cidade de São José - SC, CEP 88.106-460, neste ato representado por Maycon Will, portador do RG n.º 41155912 SSP-SC e CPF n.º 040.294.789-48.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas

responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.

4.5. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.6. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de

Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

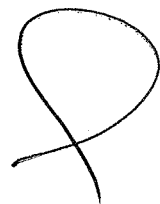
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- descumprir as condições do edital;
 - recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Maycon Will, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MAYCON
WILL:04029
478948

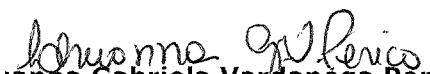
Assinado de forma
digital por MAYCON
WILL:04029478948
Dados: 2019.11.22
16:52:58 -03'00'

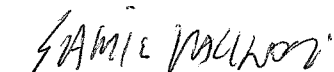
Maycon Will
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Contratante

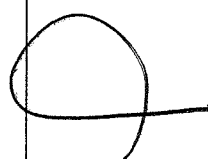
Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2222 - MAYCON WILL EIRELI									
9	10-01-3671	Água oxigenada volume 10. Frasco com 100 ml	SEPTMAX	FR	400,000	0,0000	2,1900	876,00	Venceu
581	14-06-0700	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml	SEPTMAX	FR	500,000	0,0000	5,5000	2.750,00	Venceu
582	14-06-0701	PVPI tópico. Frasco com 100 ml.	SEPTMAX	FR	600,000	0,0000	3,5800	2.148,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			5.774,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.



007803

MAYCON
 WILL:040294
 78948

Assinado de forma
 digital por MAYCON
 WILL:04029478948
 Dados: 2019.11.22
 16:53:18 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ODONTOMED CANAA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Bairro Centro na cidade de Loanda - PR, CEP 87.900-000, neste ato representado por Cleodimar Donizete Moreti, portador do RG n.º 6.423.373-4 SSP-PR e CPF n.º 025.437.249-07.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

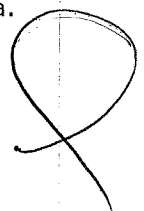
3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

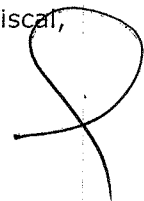
5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007809

- 7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6. A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007811

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Cleodimar Donizete Moreti, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLEODIMAR
DONIZETE
MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por
CLEODIMAR DONIZETE
MORETI:02543724907
Dados: 2019.11.22 15:28:04
-03'00'


Cleodimar Donizete Moreti
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Um. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2153 - ODONTOMED CANAA LTDA.									
3	58-01-0002	Abridor de Boca MOLT Infantil	INVENT	UND	50,000	0,0000	122,0000	6.100,00	Venceu
33	58-01-0017	Alicate para ortodontia nº 107	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	67,9500	3.397,50	Venceu
41	10-01-0003	Antisséptico Bucal sem álcool, 500 ml	REYMER	FR	100,000	0,0000	11,5700	1.157,00	Venceu
56	58-01-0027	Broca carbide cirurgica nº 1C - p/contra ângulo	JET	UND	50,000	0,0000	14,8500	742,50	Venceu
98	58-01-0066	Broca de alta rotação transmatal	ANGELUS	UND	150,000	0,0000	13,1000	1.965,00	Venceu
181	58-01-0372	Cabo para bisturi nº 03	ABC	UND	300,000	0,0000	11,5000	3.450,00	Venceu
216	10-01-1926	Cimento cirurgico, sem eugenol, kit	PERICEN	KIT	50,000	0,0000	83,0000	4.150,00	Venceu
262	10-01-0009	Cone de papel absorvente de canal n 45, caixa c/120 unidade	META	CX	50,000	0,0000	14,6200	731,00	Venceu
263	10-01-2281	Cone de feltro nº 03	LOGOS	UND	50,000	0,0000	10,9000	545,00	Venceu
271	10-01-2774	Cone de Guta Percha, acessório F 20 mm c/ 120 unidades	META	CX	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
273	10-01-2775	Cone de Guta Percha, acessório M 20 mm c/ 120 unidades	META	CX	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
275	10-01-3587	Cone de Guta Percha, acessório MF 20 mm c/ 120 unidades	META	CX	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
277	10-01-2776	Cone de Guta Percha, acessório ML 20 mm c/120 unidades	META	CX	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
278	10-01-3588	Cone de Guta Percha, acessório ML 28 mm c/ 120 unidades	META	CX	50,000	0,0000	16,8500	842,50	Venceu
279	10-01-3670	Cone de Guta Protaper (F1 F2 F3) 28mm sortido cx c/ 60	MK LIFE	CX	50,000	0,0000	29,5000	1.475,00	Venceu
291	10-01-3669	Curativo alveolar c/própolis (seringa)	BIODINAMICA	CX	100,000	0,0000	16,3300	1.633,00	Venceu
311	10-01-2969	Dessensibilizante caixa com 1 seringa especial, 2,5 gramas	FGM	CX	50,000	0,0000	15,5000	775,00	Venceu
316	10-01-2970	Disco Sof-lex 1958D (3/4pol), p/ acabamento resina	FGM	CX	100,000	0,0000	78,0000	7.800,00	Venceu
317	10-01-2971	Disco Sof-lex 1959 D (1/2pol) p/ acabamento em resina	FGM	CX	100,000	0,0000	73,0000	7.300,00	Venceu
318	10-01-1951	EDTA Trissódico 20 ml	BIODINAMICA	FR	100,000	0,0000	3,8300	383,00	Venceu
326	10-01-2285	Escova de pelo nº23 para polimento	LOGOS	UND	30,000	0,0000	7,5000	225,00	Venceu
327	10-01-0051	Escova de polimento acrílico nº 30	REMIS	UND	50,000	0,0000	13,1000	655,00	Venceu
334	58-01-0216	Esculpidor Evans nº 01	ABC	UND	50,000	0,0000	7,8000	390,00	Venceu
335	58-01-0217	Esculpidor Evans nº 02	ABC	UND	50,000	0,0000	7,8000	390,00	Venceu
374	58-01-0241	Forceps adulto inox n.º 44	INVENT GERMANY	UND	30,000	0,0000	59,9000	1.797,00	Venceu
375	58-01-0242	Forceps adulto inox n.º 46	INVENT GERMANY	UND	30,000	0,0000	59,9000	1.797,00	Venceu
380	58-01-0247	Forceps infantil inox n.º 151 S	INVENT GERMANY	UND	50,000	0,0000	59,9000	2.995,00	Venceu
381	58-01-0248	Forceps infantil inox 17	INVENT GERMANY	UND	50,000	0,0000	59,9000	2.995,00	Venceu

007813

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2153 - ODONTOMED CANAA LTDA.									
395	58-01-0255	Grampo para isolamento nº 026	INVENT GERMANY	UND	50,000	0,0000	10,0000	500,00	Venceu
400	58-01-0260	Grampo para isolamento nº 202	INVENT GERMANY	UND	50,000	0,0000	10,0000	500,00	Venceu
417	58-01-4799	Inserto para caneta de ultrasson C2	MICRODONT	UND	5,000	0,0000	181,0000	905,00	Venceu
472	10-01-0031	Limas Rotatórias Easy pro design logic 21mm (25/06)	EASY	CX	50,000	0,0000	182,0000	9.100,00	Venceu
473	10-01-0046	Limas Rotatórias Easy pro design 21mm (30/05)	EASY	CX	50,000	0,0000	177,1400	8.857,00	Venceu
474	10-01-0048	Limas Rotatórias Easy pro design logic 25mm (25/01)	EASY	CX	50,000	0,0000	182,0000	9.100,00	Venceu
477	58-01-4765	Limas Rotatórias Pathfile 25mm	MAILLEFER	CX	50,000	0,0000	186,7000	9.335,00	Venceu
478	58-01-4766	Limas rotatórias Pathfile 31mm	MAILLEFER	CX	50,000	0,0000	202,0000	10.100,00	Venceu
512	58-01-4784	Moldeira nº 03 Superior de inox para desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4300	762,90	Venceu
513	58-01-4785	Moldeira nº 04 Inferior de inox perfurada para desdentado	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4300	762,90	Venceu
530	58-01-0398	Pinça anatômica dente rato 20cm	ABC	UND	30,000	0,0000	19,0800	572,40	Venceu
531	58-01-0399	Pinça anatômica dente rato 25 cm	ABC	UND	30,000	0,0000	24,0800	722,40	Venceu
534	58-01-0402	Pinça anatomica ponta fina 16 cm	ABC	UND	100,000	0,0000	13,3000	1.330,00	Venceu
554	58-01-0431	Pinca micro dente de rato curva 11 cm	ABC	UND	50,000	0,0000	12,0000	600,00	Venceu
567	10-01-0029	Porta agulha Castroviejo com Widea 14 cm sem trava	INVENT GERMANY	UND	100,000	0,0000	145,0000	14.500,00	Venceu
580	58-01-4825	Protetor Plástico para fotopolimerizador	SDI	CX	50,000	0,0000	33,5600	1.678,00	Venceu
620	10-01-2729	Silicone abrasivo para acab e polimento de acrílico cinza	VIKING	UND	30,000	0,0000	12,0000	360,00	Venceu
621	10-01-2730	Silicone abrasivo para acab. e polimento de acrílico verde	VIKING	UND	30,000	0,0000	14,0000	420,00	Venceu
642	58-01-0446	Tesoura iris fina -fina curva 10,5 cm	INVENT GERMANY	UND	200,000	0,0000	12,2500	2.450,00	Venceu
643	58-01-0447	Tesoura iris fina-fina reta 10,5 cm	INVENT GERMANY	UND	200,000	0,0000	12,2500	2.450,00	Venceu
645	58-01-0368	Tesoura iris ou gengiva reta 8 cm	INVENT GERMANY	UND	200,000	0,0000	12,5000	2.500,00	Venceu
649	58-01-0451	Tesoura mayo stile reta 17 cm	ABC	UND	200,000	0,0000	35,0900	7.018,00	Venceu
654	10-01-2944	Tira de poliester pct c/100	PREVEN	PCT	100,000	0,0000	3,0500	305,00	Venceu




007815

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

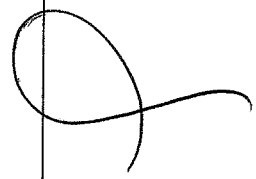
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019
 Fornecedor: 2153 - ODONTOMED CANAA LTDA.

658	10-01-2755	Verniz com flúor a 2,26% 10 ml	FGM	FR	100,000	0,0000	15,3000	1.530,00	Venceu
					Total do Fornecedor	3.775,000		143.429,10	

CLEODIMAR
 DONIZETE
 MORETI:02543724907
 Assinado de forma digital por
 CLEODIMAR DONIZETE
 MORETI:02543724907
 Dados: 2019.11.22 16:47:23
 -03'00'

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-275, neste ato representado por Animari Terezinha Guimarães, portadora do RG n.º 1.468.527-8 SSP-PR e CPF n.º 896.860.049-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.1.1.** Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 3.3.** Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**
- 3.4.** Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- descumprir as condições do edital;
 - recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007823

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

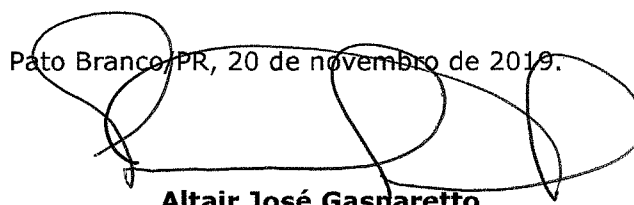
14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Animari Terezinha Guimarães, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.



Animari Terezinha Guimarães
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</p>									
12	10-01-1223	Agulha gengival curta 30g cx c/100	INJEX	CX	500,000	0,0000	29,6100	14.805,00	Venceu
14	10-01-1224	Agulha gengival longa 27g cx c/100	INJEX	CX	100,000	0,0000	29,6100	2.961,00	Venceu
35	10-01-2950	Anestésico Mepivacaína 3% s/vaso constritor	DLA	CX	200,000	0,0000	77,1500	15.430,00	Venceu
36	10-01-2949	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina	DLA	CX	1.000,000	0,0000	77,1500	77.150,00	Venceu
37	10-01-2948	Anestésico Odontológico Articaina 4%	DFL	CX	300,000	0,0000	115,1900	34.557,00	Venceu
38	10-01-2947	Anestésico Odontológico Licodaina 3%	DLA	CX	500,000	0,0000	53,3200	26.660,00	Venceu
39	10-01-2951	Anestésico topico 12 gr	DFL	UND	500,000	0,0000	5,9200	2.960,00	Venceu
47	58-01-0024	Arco Ostby infantil dobrável	MAQUIRA	UND	50,000	0,0000	7,5600	378,00	Venceu
53	58-01-0023	Broca Batt nº 12	MAILLEFER	UND	100,000	0,0000	7,0600	706,00	Venceu
85	58-01-0053	Broca carbide, alta rotação, esférica cirúrgica, nº 8C	KAVO	UND	50,000	0,0000	3,5900	179,50	Venceu
155	58-01-0124	Broca em aço, Gates Glindden, p/ baixa rotação, 32mm n.º 01	INJECTA	UND	100,000	0,0000	6,8700	687,00	Venceu
156	58-01-0125	Broca em aço, Gates Glindden, p/ baixa rotação, 32mm n.º 02	INJECTA	UND	100,000	0,0000	6,8700	687,00	Venceu
157	58-01-0126	Broca em aço, Gates Glindden, p/baixa rotação, 32mm, n.º 03	INJECTA	UND	100,000	0,0000	6,8700	687,00	Venceu
158	58-01-0127	Broca em aço, Gates Glindden, para baixa rotação, 32mm n.º 04	INJECTA	UND	100,000	0,0000	6,8700	687,00	Venceu
174	58-01-4777	Broca Mixicut Tungestênio agulha - Corte Cruzado fino, 1511	AMERICAN	UND	50,000	0,0000	44,7300	2.236,50	Venceu
184	58-01-0375	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm	AÇONOX	UND	50,000	0,0000	144,1400	7.207,00	Venceu
221	10-01-1315	Cimento reparador para endodontia MTA 2 aplicações (branco)	ANGELUS	CX	50,000	0,0000	147,4200	7.371,00	Venceu
228	58-01-0170	Colgadura inox individual	TECNODENT	UND	100,000	0,0000	2,8400	284,00	Venceu
232	58-01-0173	Compactador de MC Spadden nº 60, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
233	58-01-0174	Compactador de MC Spadden nº 30, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
234	58-01-0175	Compactador de MC Spadden nº 45, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
243	58-01-0184	Compactador de MC Spadden n.º 55, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
244	58-01-0185	Compactador de MC Spadden n.º 60, 25mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
245	58-01-0186	Compactador de MC Spadden n.º 65, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
251	58-01-0192	Compactador de MC Spadden n.º 80, 25mm	MAILLEFER	UND	50,000	0,0000	31,5000	1.575,00	Venceu
252	58-01-0193	Compactador de MC Spadden n.º 25, 21mm	MAILLEFER	UND	30,000	0,0000	31,5000	945,00	Venceu
259	10-01-3693	Composito Híbrido Fotoativado - gengiva	DFL	KIT	50,000	0,0000	22,8100	1.140,50	Venceu
260	10-01-3694	Composito Híbrido Fotoativado - opaco	DFL	KIT	50,000	0,0000	22,8100	1.140,50	Venceu
306	10-01-3674	Cursor de silicone para endodontia 1,5mm - Caixa com 50 und	ANGELUS	CX	50,000	0,0000	15,5000	775,00	Venceu
352	10-01-2400	Espanja hemostática - Caixa c/ 10 unidades	MAQUIRA	CX	500,000	0,0000	27,7200	13.860,00	Venceu
355	10-01-2173	Extirpa Nervos 21mm - caixa c/10	VDW	CX	100,000	0,0000	23,0600	2.306,00	Venceu
364	10-01-2176	Fixador para radiografia dental 475 ml	KODAK	FR	300,000	0,0000	10,5800	3.174,00	Venceu

007825

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</p>									
482	10-01-3680	Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural, estéril.Tam 6,5	NUZONE X2	PAR	1.500,000	0,0000	4,5100	6.765,00	Venceu
483	10-01-3681	Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural, estéril.Tam 7,0	NUZONE X2	PAR	1.500,000	0,0000	4,5100	6.765,00	Venceu
484	10-01-3682	Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural,e estéril.Tam 7,5	NUZONE X2	PAR	5.000,000	0,0000	4,5100	22.550,00	Venceu
485	10-01-3683	Luva cirúrgica 100% isenta de latex natura, estéril.Tam 8,0	NUZONE X2	PAR	3.000,000	0,0000	4,5100	13.530,00	Venceu
486	10-01-3684	Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural, estéril.Tam 8,5	NUZONE X2	PAR	500,000	0,0000	4,5100	2.255,00	Venceu
492	58-01-0327	Mandril PM para discos de lixas	PREVEN	UND	50,000	0,0000	2,5200	126,00	Venceu
496	10-01-3668	Medidor de alginato - colher + frasco graduado	JELTRATE	KIT	50,000	0,0000	3,3400	167,00	Venceu
498	10-01-3667	Microaplicador odontológico regular descartavel c/ 100	FGM	TB	3.000,000	0,0000	7,0600	21.180,00	Venceu
502	58-01-0331	Moldeira Inox Vernes S1 (superior)	TECNODENT	UND	50,000	0,0000	25,4500	1.272,50	Venceu
503	58-01-0332	Moldeira Inox Vernes S2 (superior)	TECNODENT	UND	50,000	0,0000	25,4500	1.272,50	Venceu
504	58-01-0333	Moldeira Inox Vernes I1 (inferior)	TECNODENT	UND	50,000	0,0000	25,4500	1.272,50	Venceu
505	58-01-0334	Moldeira Inox vernes I2 (inferior)	TECNODENT	UND	50,000	0,0000	25,4500	1.272,50	Venceu
510	58-01-4782	Moldeira nº 03 Inferior de Inox	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4500	763,50	Venceu
511	58-01-4783	Moldeira nº 03 Superior de Inox	TECNODENT	UND	30,000	0,0000	25,4500	763,50	Venceu
520	10-01-1337	Paramonoclorofenol 20 ml	BIODINAMICA	FR	100,000	0,0000	4,9400	494,00	Venceu
521	10-01-3645	Pasta dessensibilizante e remineralizante com natio - hidroxi	FGM	CX	100,000	0,0000	30,6800	3.068,00	Venceu
572	58-01-0351	Porta amalgama em plastico	MAQUIRA	UND	100,000	0,0000	9,9100	991,00	Venceu
624	10-01-0030	Silicone de Condensação Kit com denso/fluido/catalisador	VIGODENT	KIT	300,000	0,0000	98,4700	29.541,00	Venceu
638	10-01-0040	Sugadores endodonticos descartáveis com 20 unidades	SSPLUS	PCT	300,000	0,0000	9,7400	2.922,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					21.020,000			343.190,00	

P

007826

Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.
Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.

Animari T. Guimarães
Sócia - administrativa
RG nº 1.468.527-8 - PR

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, com sede na Rua Calandra, nº 31, Bairro Vila Germinal na cidade de São Paulo – SP, CEP 02.275-000, neste ato representado por Rosimeire Stanzione dos Santos, portador do RG n.º 14.380.198-3 SSP-SP e CPF n.º 037.416.658-78.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e *impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.*

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL


5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007833

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

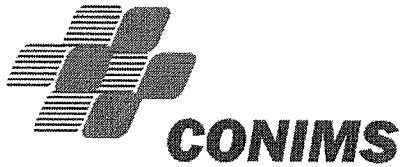
10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007834

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Rosimeire Stanzone dos Santos, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

ROSIMEIRE STANZIONE
DOS SANTOS:03741665878


Assinado de forma digital
por ROSIMEIRE STANZIONE
DOS SANTOS:03741665878
Dados: 2019.11.26 10:20:51
-03'00'

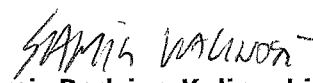
Rosimeire Stanzone dos Santos
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Valdanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

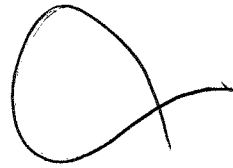
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2174 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA									
379	58-01-0246	Forceps Infantil inox Nº 05	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	63,5900	3.179,50	Venceu
382	58-01-0249	Forceps infantil inox 18 L	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	64,2900	3.214,50	Venceu
389	58-01-0253	Gengivomoto tipo orban nº 1/2	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	22,9900	1.149,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					150,000			7.543,50	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

ROSIMEIRE
 STANZIONE DOS
 SANTOS:037416658

Assinado de forma digital
 por ROSIMEIRE STANZIONE
 DOS SANTOS:03741665878
 Dados: 2019.11.26 10:49:38
 -03'00'

78



007836

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguagu na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-586, neste ato representado por Rogério Possatto, portador do RG n.º 1.855.326 SSP-SC e CPF n.º 605.159.539-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,

deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007844

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da

habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Rogério Possatto, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

ROGERIO
POSSATTO:6051595
3920


Assinado de forma digital por
ROGERIO
POSSATTO:60515953920
Dados: 2019.11.22 16:33:32 -03'00'


Rogério Possatto
Contratada

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 1567 - POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME									
1	10-01-1821	Abrridor de boca em silicone atóxico c/ 02 unidades	MAQUIRA	CX	50,000	0,0000	5,5300	276,50	Venceu
8	58-01-0003	Afastador Cirurgico Minnessota	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	7,2600	363,00	Venceu
11	10-01-1226	Agulha Endodontica Navitips - 29G - 25mm	ULTRADENT	PCT	80,000	0,0000	29,0000	2.320,00	Venceu
13	10-01-3538	Agulha gengival extra curta 30g. Cx c/100un.	INJECTA	CX	100,000	0,0000	25,9500	2.595,00	Venceu
52	10-01-2266	Branco de espanha para polimento de esmaltes, restaurações,	ASFER	FR	50,000	0,0000	7,4000	370,00	Venceu
62	58-01-0033	Broca Carbide Cônica Extra Longa topo arredondado FG 152EZ	ANGELUS	UND	50,000	0,0000	16,6500	832,50	Venceu
63	58-01-0034	Broca Carbide Cônica Extra Longa, topo arredondado FG199Z	ANGELUS	UND	50,000	0,0000	14,9500	747,50	Venceu
74	58-01-0045	Broca carbide esférica cirúrgica, contra - ângulo, nº3C	ANGELUS	UND	50,000	0,0000	13,7800	689,00	Venceu
93	58-01-0061	Broca cirúrgica, modelo LINDEMANN C162	ANGELUS	UND	50,000	0,0000	61,5500	3.077,50	Venceu
207	10-01-2804	Cariostático 30% 10ml	BIODINAMICA	UND	300,000	0,0000	14,1500	4.245,00	Venceu
209	10-01-2347	Cartela para radiografia 04 furos c/ 50 Unidades.	PREVEN	PCT	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Venceu
217	10-01-0001	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido 10 ml	SSWHITE	FR	200,000	0,0000	10,7000	2.140,00	Venceu
218	10-01-0002	Cimento de Fosfato de Zinco em Pó - 28 gr	SSWHITE	FR	200,000	0,0000	10,7000	2.140,00	Venceu
235	58-01-0176	Compactador de MC Spadden nº 70, 21mm	DENTSPLY	UND	30,000	0,0000	31,4800	944,40	Venceu
248	58-01-0189	Compactador de MC Spadden n.º 75 21mm	DENTSPLY	UND	30,000	0,0000	31,4800	944,40	Venceu
249	58-01-0190	Compactador de MC Spadden n.º 75, 25mm	DENTSPLY	UND	30,000	0,0000	31,4800	944,40	Venceu
250	58-01-0191	Compactador de MC Spadden n.º 80, 21mm	DENTSPLY	UND	50,000	0,0000	31,4800	1.574,00	Venceu
309	58-01-0211	Descolador de Periósteo Goldman Fox P 14	GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	48,9800	4.898,00	Venceu
323	10-01-0034	Escova de aço para limpeza de brocas	PREVEN	UND	200,000	0,0000	4,1500	830,00	Venceu
332	10-01-1320	Escova dental para dentadura	BITUFO	UND	150,000	0,0000	12,6600	1.899,00	Venceu
333	10-01-1321	Escova interdental HB cônica n.º 3mm a 7mm	POWERDENT	CART	100,000	0,0000	14,2800	1.428,00	Venceu
385	10-01-1971	Formocresol 10 ml	BIODINAMICA	UND	200,000	0,0000	3,4700	694,00	Venceu
422	10-01-1994	Kit acabamento grana ultrafina	MICRODONT	KIT	100,000	0,0000	24,1900	2.419,00	Venceu
468	58-01-0310	Limas Hedstroem n.º 15-40, 25mm caixa c/ 6 unidades	TDK	CX	50,000	0,0000	12,4800	624,00	Venceu
480	58-01-4768	Limas rotatórias Protaper Universal sortido 31mm	DENTSPLY	CX	100,000	0,0000	163,7700	16.377,00	Venceu
488	10-01-3678	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, tam M	DESCARPACK	CX	3.000,000	0,0000	10,1300	30.390,00	Venceu
489	10-01-3677	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, Tam P	DESCARPACK	CX	2.000,000	0,0000	10,1300	20.260,00	Venceu
499	10-01-0328	Moldeira dupla desc. p/ aplic. tópica de fluor, tam. G	BIODINAMICA	CX	100,000	0,0000	19,1500	1.915,00	Venceu
500	58-01-0329	Moldeira desc. p/ aplic. tópica de fluor, tam. M	BIODINAMICA	CX	100,000	0,0000	19,1500	1.915,00	Venceu
528	58-01-0396	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	ABC	UND	100,000	0,0000	10,0700	1.007,00	Venceu
591	10-01-3576	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A3	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	24,3500	7.305,00	Venceu
592	10-01-2747	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor 0A3,5	CHARISMA	UND	100,000	0,0000	25,9000	2.590,00	Venceu
594	10-01-2159	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor A2	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	22,3900	6.717,00	Venceu
596	10-01-3575	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor A3,5	CHARISMA	UND	300,000	0,0000	22,3900	6.717,00	Venceu
598	10-01-0004	Resina foto, radiopaca a base de Microglass, cor B2	CHARISMA	UND	100,000	0,0000	22,3900	2.239,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

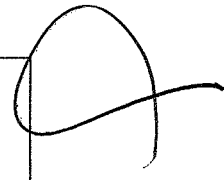
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 1567 - POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME</p>									
612	10-01-3535	Revelador para radiografia dental 475 ml	CARESTREAM	FR	200,000	0,0000	10,7700	2.154,00	Venceu
618	10-01-2749	Selante de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível	DENTSPLY	KIT	200,000	0,0000	132,8600	26.572,00	Venceu
637	10-01-2753	Sugador plástico descartável de saliva. Pacote c/40 unidades	SSPLUS	PCT	5.000,000	0,0000	4,1700	20.850,00	Venceu
657	10-01-2126	Verniz cavetine 15 ml.	SSWHITE	FR	100,000	0,0000	16,1300	1.613,00	Venceu
Total do Fornecedor					----->			186.066,20	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

ROGERIO
POSSATTO:60515
953920

Assinado de forma digital por
 ROGERIO
 POSSATTO:60515953920
 Dados: 2019.11.25 14:38:06
 -03'00'



007847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com sede na Rua Saira-Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V na cidade de Arapongas - PR, CEP 86.702-700, neste ato representado por Vinicius Lopes Salvi, portador do RG n.º 10.865.451-1 SSP-PR e CPF n.º 078.204.279-14.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e *impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.*

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.



- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal,



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.



- 7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4. Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6. A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8. Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007854

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.

VINICIUS LOPES
SALVI:07820427914

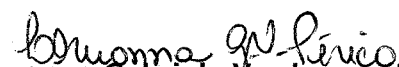
Assinado de forma digital por
VINICIUS LOPES SALVI:07820427914
Dados: 2019.11.27 08:54:26 -03'00'

Vinicius Lopes Salvi
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2227 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI									
30	10-01-3673	Álcool 70% gel. Frasco com 100 ml.	CICLOFARMA	FR	1.000,000	0,0000	1,5200	1.520,00	Venceu
51	10-01-3539	Bicarbonato de sódio pó para profilaxia 40 gr.	ASFER	UND	300,000	0,0000	1,7500	525,00	Venceu
287	10-01-0045	Creme adesivo fixador de próteses dentárias,mínimo 39 gramas	ASFER	UND	50,000	0,0000	29,2200	1.461,00	Venceu
344	10-01-0007	Espátula para alginato de plastico	PREVEN	UND	100,000	0,0000	1,8500	185,00	Venceu
362	10-01-1967	Fio dental de 500 mts.	MEDFIO	UND	300,000	0,0000	9,2000	2.760,00	Venceu
415	10-01-2952	Hipoclorito de sódio 2,5% litro	CICLOFARMA	FR	500,000	0,0000	5,1000	2.550,00	Venceu
Total do Fornecedor					2.250,000			9.001,00	

Pato Branco, 27 de Novembro de 2019.

VINICIUS LOPES
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS LOPES
 SALVI:0782042791
 Dados: 2019.11.27 08:55:00
 -03'00'

4

007857

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.020.873/0001-30, com sede na Rua Deputado Fabio Vasconcelos, nº 48, Bairro Buritis na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.575-831, neste ato representado por Monica Maria Rodrigues, portadora do RG n.º 3.463.246 SSP-MG e CPF n.º 572.776.216-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, homologado em 19/11/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007858

2.1.1. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

3.3. Uma vez efetuado o pedido à Contratada, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinadamente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso a Contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou.**

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto na cláusula terceira, item 3.3 para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.5.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 4.6.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.7.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data do aceite definitivo do material e da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da Contratada, informada no modelo do anexo VII do edital).
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos **não** serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos contratados.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da contratada conforme dados fornecidos. (anexo VII do edital).

5.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

5.13. Para efeito exclusivo de pagamentos esta Ata de Registro de Preços terá validade de 14 (quatorze) meses.

5.14. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.14.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa contratada emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.14.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do produto, (a descrição do produto na Nota Fiscal



deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.14.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.14.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.14.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

6.2. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

6.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

007863

- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à contratante (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Contratada é responsável por danos causados à contratante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratante (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à contratante (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratante, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a Contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1.** A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições do edital;
 - b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

10.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob o código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

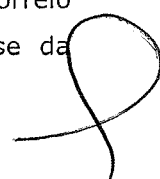
12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.2. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da



habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 035/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pela Sra. Monica Maria Rodrigues, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MONICA
MARIA
RODRIGUES:57
277621620

Assinado de forma digital por
MONICA MARIA
RODRIGUES:57277621620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=AR LINK,
cn=MONICA MARIA
RODRIGUES:57277621620
Dados: 2019.11.25 13:50:07 -03'00'

Monica Maria Rodrigues
Contratada


Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2019.



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 72/2019 Licitação: 35/2019 - PE Data da Homologação: 19/11/2019 Fornecedor: 2317 - SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA									
357	10-01-0008	Filme oclusar adulto, tamanho 57mmx76mm	CARESTREAM	CX	30,000	0,0000	196,0000	5.880,00	Venceu
358	10-01-1965	Filme radiográfico Periapical adulto 3 x 4 cm, 2/150 x 1	CARESTREAM	CX	200,000	0,0000	119,5000	23.900,00	Venceu
359	10-01-1966	Filme radiográfico Periapical infantil, 3x2 cm, 2/150 x1	CARESTREAM	CX	50,000	0,0000	150,5000	7.525,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					280,000			37.305,00	

Pato Branco, 22 de Novembro de 2019.

MONICA MARIA RODRIGUES:57277621620

Assinado de forma digital por
 MONICA MARIA
 RODRIGUES:57277621620
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=(EMBRANCO), ou=AR LINK,
 cn=MONICA MARIA
 RODRIGUES:57277621620
 Dados: 2019.11.25 14:58:00 -03'00'



007867



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº. 014/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. (Filial)
Valor..... 23.236,56 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

AMBULATORIAIS ELETIVOS.
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº. 202/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 26/12/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2018

ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... GRAMS & GRAMS LTDA
Valor..... 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais)

Pato Branco, 29 de Novembro de 2019
Altair José Gasparello
CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..... 218/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Valor..... 103.744,50 (cento e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2CD1DFD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 215/2019**

Contrato N.º.: 215/2019 A
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON
Valor.....: 890.898,55 (oitocentos e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 49/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6E60560

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 216/2019**

Contrato N.º.: 216/2019 X
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA
Valor.....: 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 51/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:786BAF1C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 217/2019**

Contrato N.º.: 217/2019 X
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
Valor.....: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/11/2019 Término: 21/01/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 50/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73D5A2D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 218/2019**

Contrato N.º.: 218/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Valor.....: 103.744,50 (cento e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:392BE518

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 219/2019**

Contrato N.º.: 219/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:196015E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 220/2019**

Contrato N.º.: 220/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
 Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C92D422

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 221/2019**

Contrato N.º.: 221/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: D X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 Valor.....: 24.798,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F90C8241

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 223/2019**

Contrato N.º.: 223/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
 Valor.....: 70.946,20 (setenta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7DA574A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 224/2019**

Contrato N.º.: 224/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONT. E HOSPITALARE

Valor.....: 133.131,00 (cento e trinta e três mil cento e trinta e um reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11663FCE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 225/2019**

Contrato N.º.: 225/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: DENTAL OESTE EIRELI EPP

Valor.....: 187.533,45 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3698AAB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 226/2019**

Contrato N.º.: 226/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Valor.....: 128.432,50 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D84B0E68

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 227/2019**

Contrato N.º.: 227/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

Valor.....: 166.069,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B05EA63

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 228/2019**

Contrato N.º.: 228/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor.....: 153.026,00 (cento e cinquenta e três mil e vinte e seis reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CA6344C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 229/2019**

Contrato N.º.: 229/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 17.998,50 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DCDEBA4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 230/2019**

Contrato N.º.: 230/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Valor.....: 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F23E6DC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 231/2019**

Contrato N.º.: 231/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor.....: 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A862E1FB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 232/2019**

Contrato N.º.: 232/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: INTERJET COMERCIAL EIRELI
 Valor.....: 18.886,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6218E70D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 233/2019**

Contrato N.º.: 233/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -
 Valor.....: 17.525,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B935EB30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 234/2019**

Contrato N.º.: 234/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: MAYCON WILL EIRELI
 Valor.....: 5.774,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F461106

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 235/2019**

Contrato N.º.: 235/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: ODONTOMED CANAA LTDA.
 Valor.....: 143.429,10 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:609DDBC9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 236/2019**

Contrato N.º.: 236/2019
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.
 Valor.....: 343.190,00 (trezentos e quarenta e três mil cento e noventa reais)
 Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92E990CE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 237/2019**

Contrato N.º.: 237/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Valor.....: 7.543,50 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E78A3EB9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 238/2019**

Contrato N.º.: 238/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME

Valor.....: 186.066,20 (cento e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F0B57DE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 239/2019**

Contrato N.º.: 239/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor.....: 9.001,00 (nove mil e um reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E75C4EE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 240/2019**

Contrato N.º.: 240/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SCIENTIFIC DENTAL MEDICAL LTDA

Valor.....: 37.305,00 (trinta e sete mil trezentos e cinco reais)

Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 35/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55064E55

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 241/2019**

Contrato N.º.: 241/2019 X

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2020.

À
ODONTOMED CANAA LTDA
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 004/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 271/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 271/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
41	6	FR	Antisséptico bucal sem álcool, 500 ml	6
279	4	CX	Cone De Guta Protaper (F1 F2 F3) 28mm. Sortido cx C/60	4
318	10	FR	EDTA Trissódico 20 ml	10
654	1	PCT	Tira de poliéster pct c/100	1
658	12	FR	Verniz com flúor a 2,26% 10 ml	12

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.11 13:21:08 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: odontomedloanda@hotmail.com ,prepara.negocios@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 - CONIMS

Enviada em: 11/02/2020 | 14:03

Recebida em: 11/02/2020 | 14:03

NOT. 004-20... .pdf 404.77 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 004/2020, referente a autorização de fornecimento nº 271/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 271/2020	
Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	235/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	10/01/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	612
PREGÃO ELETRÔNICO	
35/2019	

Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA. **Telefone: 4434254993**
CPF/CNPJ: 07.947.536/0001-68 **Celular:**
Endereço: Prudente de Moraes, Centro - 87900-000, LOANDA - PR
E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 5 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	6,000	FR	Antisséptico Bucal sem álcool, 500 ml (10010003)	REYMER	11,5700	69,42
279	4,000	CX	Cone de Guta Protaper (F1 F2 F3) 28mm sortido cx c/ 60 (10013670)	MK LIFE	29,5000	118,00
318	10,000	FR	EDTA Trissódico 20 ml (10011951)	BIODINAMICA	3,8300	38,30
654	1,000	PCT	Tira de poliéster pct c/100 (10012944)	PREVEN	3,0500	3,05
658	12,000	FR	Verniz com flúor a 2,26% 10 ml (10012755)	FGM	15,3000	183,60
					Total Geral:	412,37

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Pato Branco, 10/01/2020
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007878/05



Re: SF 271/2020 PROC 72/2019

De: Luciani Garcia Marigo

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: SF 271/2020 PROC 72/2019

Enviada em: 22/01/2020 | 09:17

Recebida em: 22/01/2020 | 09:17

Empenho recebido.

Em qua., 22 de jan. de 2020 às 09:13, Compras - CONIMS <compras@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

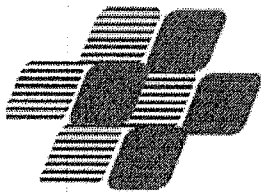
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº: 271/2020

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA"

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br**Enviada:** 2020/01/22 08:59:52**Para:** compras@conims.com.br**Assunto:** Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.22.2020 06:58:47 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

--
Luciani Garcia Marigo
43-30392297 - 99994-0912

007879
20**RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 - CONIMS**

De: donizeti morete
Para: licitacao@conims.com.br ,edsonmoreti@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 - CONIMS
Enviada em: 11/02/2020 | 14:08
Recebida em: 11/02/2020 | 14:08

ola boa tarde. nos ja faturamos a nfe, e ja esta indo via transpotadora hoje.

Atenciosamente

Donizete Moreti
Odontomed Canaã Ltda-me
44 3425-4993
Loanda-Pr

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
viado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 12:03
Para: odontomedloanda@hotmail.com <odontomedloanda@hotmail.com>; prepara.negocios@gmail.com <prepara.negocios@gmail.com>
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 - CONIMS

Boa Tarde!
Segue em anexo notificação nº 004/2020, referente a autorização de fornecimento nº 271/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



007880

ENC: RESPOSTA PATO BRANCO - CONSORCIO

De: donizeti morete
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: RESPOSTA PATO BRANCO - CONSORCIO
Enviada em: 11/02/2020 | 14:50
Recebida em: 11/02/2020 | 14:50
PATO BRANC... .jpeg 498.72
KB

EM RESPOSTA A SUA NOTIFICACAO.

Atenciosamente

Donizete Moreti
Odontomed Canaã Ltda-me
44 3425-4993
Loanda-Pr

De: Lucas Antunes <lucasantuunes@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 12:48
Para: donizeti morete <odontomedloanda@hotmail.com>
Assunto: RESPOSTA PATO BRANCO - CONSORCIO

007881

ODONTOMED
C A N A Ã
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
RUA PRUDENTE DE MORAES N 418 - CENTRO - CEP 87900-000 - FONE:FAX (44) 3425-
4993
CNPJ: 07.947.536/0001-68 - **INSCR. ESTADUAL 90.369.250-24**
EMAIL: ODONTOMEDLOANDA@HOTMAIL.COM - **LOANDA - PARANÁ**

A

CONIMS.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.

A/C MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA.

Re -004-2020 – PROCESSO:072/2019 PREGAO:035/2019

Em resposta a notificação, informamos que o atraso ouve em função das férias de fim ano aonde as empresas só retornaram das férias coletivas após dia 15/01 com prioridades para o Congresso CIOSP, desta forma ouve atraso na entrega de nossos pedidos. Salientamos ainda que todos os pedidos estão sendo faturado s na data hoje, conforme nf anexa.

Certo de vossa compressão,

Atenciosamente


Cleodimar Donizete Moreti
Lda 11 de fevereiro 2020

07.947.536/0001-68
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME
Rua Prudente de Moraes, 418
CEP. 87900-000
LOANDA - PARANÁ

007882

RECEBEMOS DE ODONTOMED CANAA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.005.745
SÉRIE : 1

ODONTOMED CANAA LTDA - ME odontomedcanaa@hotmail.com Rua Prudente de Moraes, 418 Centro - Loanda - PR - CEP 87900 Fone: (44) 3425-4993		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 1 Nº 000.005.745 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0207 9475 3600 0168 5500 1000 0057 4510 2006 2670
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200026694587 - 2020-02-11T13:38:20-0	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036925024	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 07.947.536/0001-68	

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	DATA DA EMISSÃO 11/02/2020
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, N 1902		BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	CEP 85.501-530
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE/FAX 4633133550	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TIPO DE EMISSÃO 1 - ORIGINAL/EMISSÃO			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/02/2020
			HORA DE SAÍDA 13:38:18

Número	Data Vcto.	Valor
001	26/02/2020	412,37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	412,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				412,37

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
950478	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F1 MKLIFE	30064012	0102	5102	UN	2,0000	29,5000	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950479	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F2 MKLIFE	30064012	0102	5102	CX	1,0000	29,5000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950479	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F3 MKLIFE	30064012	0102	5102	CX	1,0000	29,5000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	EDTA 20ML - BIODINAMICA	30064012	0102	5102	FR	10,0000	3,8300	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93302	TIRA DE POLIESTER C 50 - PREVEM	39072090	0102	5102	UN	1,0000	3,0500	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9019	VERNIZ C FLUOR 10ML DUOFLUORID XII	33069000	0500	5405	JG	12,0000	15,3000	183,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
952028	CLOREXIDINA 0,12% S ALCCOL 0500ML PERIOPACK	33069000	0102	5102	FR	6,0000	11,5700	69,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VAL.APROX. TRIBUTOS R\$ 17,42 (Federal) R\$ 64,52 (Estadual) Fonte: IBP T X e67eQ / BANCO DO BRASIL AG:0520-7 C/C:18765-8 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / SF:271/2020 PROCESSO ADM:72/19 CONTRATO:235/19 SEQ.612 PE:35/19 / FANTASIA: 3403 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE / VEND: 014 EDSON / PLANO PGTO: 005 CR 1X 15 / USUARIO: DONIZETE	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



OFÍCIO Nº 016/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Assunto: Notificação nº 004/2020 – PROC. 072/2019 PE. 035/2019

À
ODONTOMED CANAA LTDA

1. Em resposta a defesa referente a notificação nº 004/2020, pelo qual a notificada informa que houve atraso na entrega dos pedidos em função das férias de fim de ano, das quais as empresas retornaram após a data de 15/01/2020 e que os pedidos estão sendo faturados na presente data (11/02/2020), conforme nota fiscal anexada, este CONIMS informa que continua no aguardo do recebimento dos produtos no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
2. A empresa participou do certame licitatório tendo conhecimento e acatando as obrigações dispostas em Edital, comprometendo-se, portanto, a efetuar a entrega dos produtos licitados conforme a necessidade e demanda dos Municípios consorciados a este órgão, respeitando e cumprindo os prazos de entrega solicitados.
3. Fica este fornecedor ciente de que em caso de reincidência dos fatos, não deixará o CONIMS de instaurar Processo Administrativo para Apuração das Responsabilidades, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Certos de podermos continuar contando com a sua colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.11 16:40:31
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007884

URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

De: LICITACAO | CONIMS
Para: odontomedloanda@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020
Enviada em: 11/02/2020 | 16:47
Recebida em: 11/02/2020 | 16:47
016- ODONTO... .pdf 291.70
KB

Boa Tarde!

Segue em anexo ofício de nº 016/2020 - CONIMS, com resposta à defesa da notificação nº 004/2020.
Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "donizeti morete" <odontomedloanda@hotmail.com>
Enviada: 2020/02/11 15:28:10
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: ENC: Você recebeu uma nota fiscal eletronica

segue nfe..

Atenciosamente

Donizete Moreti
Odontomed Canaã Ltda-me
14 3425-4993
oanda-Pr

De: odontofecanaa@gmail.com <odontofecanaa@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:27
Para: odontomedloanda@hotmail.com
Assunto: Você recebeu uma nota fiscal eletronica

Os arquivos referentes a nota fiscal eletronica foram anexados a este email.



007885

RE: URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

De: Lucas Antunes
Para: odontomedloanda@hotmail.com ,licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020
Enviada em: 13/02/2020 | 08:39
Recebida em: 13/02/2020 | 08:39
COMPROVANTE... .png 24.59
KB

Bom dia,

Segue imagem de comprovante de envio de mercadoria.

LUCAS ANTUNES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME
☎(44) 3425-4993
(44) 99855-2816

De: donizeti morete <odontomedloanda@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 17:54
Para: Lucas Antunes <lucasantuunes@hotmail.com>
Assunto: ENC: URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

Atenciosamente

Donizete Moreti
Odontomed Canaã Ltda-me
44 3425-4993
Loanda-Pr

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:47
Para: donizeti morete <odontomedloanda@hotmail.com>
Assunto: URGENTE OFÍCIO Nº 016/2020 - CONIMS - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

Boa Tarde!

Segue em anexo ofício de nº 016/2020 - CONIMS, com resposta à defesa da notificação nº 004/2020.
Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

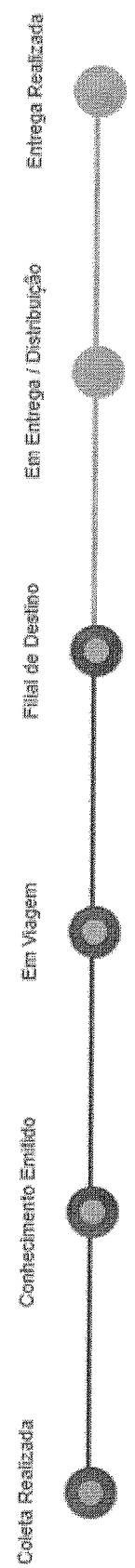
Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "donizeti morete" <odontomedloanda@hotmail.com>
Enviada: 2020/02/11 15:28:10
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: ENC: Voce recebeu uma nota fiscal eletrônica

segue nfe..

TRACKING - MINHAS ENCOMENDAS

Cnpj: 07947536000168
Razão Social: ODONTOMED CANAA LTDA



Preparando volumes para entrega

Previsão de Entrega
13/02/2020

NF	Pedido	Nº do Conhecimento	Data Emissão	Origem	Filial de Destino	Volumes
5745		1240480	12/02/2020	MGF	PTO	1

RECEBEMOS DE ODONTOMED CANAA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

007887
NF-e
Nº 000.005.745
SÉRIE : 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ODONTOMED CANAA LTDA - ME
odontomedcanaa@hotmail.com

Rua Prudente de Moraes, 418
Centro - Loanda - PR - CEP 87900

Fone: (44) 3425-4993

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.005.745
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4120 0207 9475 3600 0168 5500 1000 0057 4510 2006 2670

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200026694587 - 2020-02-11T13:38:20-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036925024

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

07.947.536/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	DATA DA EMISSÃO 11/02/2020
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, N-1902	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	CEP 85.501-530	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/02/2020
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE/FAX 4633133550	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA/DUPLICATA			HORA DE SAÍDA 13:38:18

Item	Data Vcto.	Valor
001	26/02/2020	412,37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 412,37
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 412,37

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH.	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
950478	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F1 MKLIFE	30064012	0102	5102	UN	2,0000	29,5000	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950479	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F2 MKLIFE	30064012	0102	5102	CX	1,0000	29,5000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950480	CONE GUTAPERCHA PROTAPER C 60 F3 MKLIFE	30064012	0102	5102	CX	1,0000	29,5000	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93302	EDTA 20ML - BIODINAMICA	30064012	0102	5102	FR	10,0000	3,8300	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9019	TIRA DE POLIESTER C 50 - PREVENT	39072090	0102	5102	UN	1,0000	3,0500	3,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
952028	VERNIZ C FLUOR 10ML DUOFLUORID XII PERIOLACK	33069000	0102	5102	FR	12,0000	15,3000	183,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						6,0000	11,5700	69,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13/02/20

CNPJ: 00.136.858/0001-88
Consortio Intermunicipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 1902 - CEP: 85501-530

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VAL. APROX. TRIBUTOS R\$ 17,42 (Federal), R\$ 64,52 (Estadual). Fonte: IBP T Xe67eQ / BANCO DO BRASIL AG:0520-7 C/C:18765-8 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / SF:271/2020 PROCESSO ADM:72/19 CONTRATO:235/19 SEQ:612 PE:35/19 / FANTASIA: 3403 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / VEND: 014 EDSON / PLANO PGTO: 005 CR 1X 15 / USUARIO: DOMIZETE</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2020.

À
AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
At: Departamento de Licitações


Notificação nº 005/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 265/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 265/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
110	10	UND	Broca Diamantada CHAMA alta rotação nº 3168F	10
119	30	UND	Broca diamantada para alta rotação nº 1.091	30
122	40	UND	Broca diamantada para alta rotação, cilíndrica nº 1.092	40
125	10	UND	Broca diamantada, alta rotação n.º 1012 HL	10
134	50	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.012	50
135	50	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.013	50
136	50	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.014	50
137	50	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.015	50 - 37
138	50	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.016	50
329	100	UND	Escova de robson preta	100
365	2	UND	Flúor gel 200 ml	2
494	3	UND	Matriz de aço 5 mm	3
523	6	UND	Pasta profilática 90 grs.	6
635	43	PCT	Sugador cirúrgico descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos. Pacote c/ 20 unidades	43
655	1	CX	Tira lixa polimento e acabamento de resina e de amalgama. Caixa com 150 tiras.	1

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993

007889 



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI  Assinado de forma digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.11 13:20:03 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@aafdobrasil.com.br ,financeiro@aafdobrasil.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - CONIMS

Enviada em: 11/02/2020 | 14:11

Recebida em: 11/02/2020 | 14:11

NOT. 005-20... .pdf 448.71 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 005/2020, referente a autorização de fornecimento nº 265/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 265/2020

Processo Administrativo: 72/2019
 Data do Processo: 23/08/2019
 Contrato: 218/2019
 Data da Contratação: 20/11/2019
 Data da Solicitação: 03/01/2020
 Data de Homologação: 19/11/2019
 Sequencial do Contrato: 595

PREGÃO ELETRÔNICO
 35/2019

Página: 1/2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Fornecedor: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Telefone: 4331582886

CPF/CNPJ: 04.356.658/0001-91

Celular:

Endereço: DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, Lindóia - 86031-216, LONDRINA - PR

E-mail: financeiro@aafdo brasil.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 5 dias

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
110	10,000	UND	Broca diamantada CHAMA alta rotação n.º 3168F (58010079)	MICRODONT	1,4100	14,10
119	30,000	UND	Broca diamantada para alta rotação nº 1091 (58010088)	MICRODONT	1,4100	42,30
122	40,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, cilíndrica nº 1.092 (58010091)	MICRODONT	1,4100	56,40
125	10,000	UND	Broca diamantada, alta rotação n.º 1012 HL (58010093)	MICRODONT	1,4000	14,00
134	50,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1012 (58010102)	MICRODONT	1,4300	71,50
135	50,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.013 (58010103)	MICRODONT	1,4300	71,50
136	50,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1014 (58010104)	MICRODONT	1,4000	70,00
137	50,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.015 (58010105)	MICRODONT	1,4200	71,00
138	50,000	UND	Broca diamantada, para alta rotação, esférica nº 1.016	MICRODONT	1,4100	70,50

Pato Branco, 03 de Janeiro de 2020

A JULIANO MARTINS

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almot. Manut. e Frotas

Res. 021/2019 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br


SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 265/2020

Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	218/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	03/01/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	595

PREGÃO ELETRÔNICO
 35/2019

(58010106)

329	100,000	UND	Escova de robson preta (10011237)	MICRODONT	0,9600	96,00
365	2,000	UND	Fluor gel 200 ml (10011968)	IODONTOSUL	3,5100	7,02
494	3,000	UND	Matriz de aço 5 mm (10011248)	AAF DO BRASIL	1,0300	3,09
523	6,000	UND	Pasta profilatica 90 gr (10012030)	ALLPLAN	4,1700	25,02
635	43,000	PCT	Sugador cirúrgico descartável, para remoção de sangue da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários. Pacote c/20 unidades. (10013559)	21	16,2800	700,04
655	1,000	CX	Tira lixa Polimento e acabamento de resina e de amalgama. Cx com 150 tiras. (10012801)	AAF DO BRASIL	6,4500	6,45
Total Geral:						1.318,92

007893


SF 265/2020 PROC 72/2019

De: Compras - CONIMS

Para: financeiro@aafodobrasil.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SF 265/2020 PROC 72/2019

Enviada em: 22/01/2020 | 09:05

Recebida em: 22/01/2020 | 09:05

20200122065... .pdf 121.46 KB

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:
AF(s) nº: 265/2019

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br).

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br**Enviada:** 2020/01/22 08:59:07**Para:** compras@conims.com.br**Assunto:** Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br


This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).


Scan Date: 01.22.2020 06:57:36 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br


Re: Conferência e-mail

De: Matheus - Vendas AAF do Brasil
 Para: controleinterno@conims.com.br
 Cópia:
 Cópia oculta:
 Assunto: Re: Conferência e-mail
 Enviada em: 12/02/2020 | 11:04
 Recebida em: 12/02/2020 | 11:04

 a5b32047.png 83.52 KB

 blocked.gif 164 B

Bom dia prezados,

os objetos referentes à nota em questão foram despachados de nossa empresa no dia 07/02/2020, conforme código de rastreio abaixo:


PM651036924BR - Historico do Objeto

Data	Local	Situação
07/02/2020 04:08	CTCE CURITIBA - CURITIBA/PR	Objeto encaminhado
	Encaminhado para CDD PATO BRANCO - Pato Branco/PR	
11/02/2020 12:41	CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	Objeto encaminhado
	Encaminhado para CTCE CURITIBA - CURITIBA/PR	
10/02/2020 18:46	AGF PACO MUNICIPAL - Londrina/PR	Objeto encaminhado
	Encaminhado para CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	
10/02/2020 17:46	AGF PACO MUNICIPAL - Londrina/PR	Objeto postado após o horário limite da unidade

Atenciosamente,



Em 12/02/2020 11:03, controleinterno@conims.com.br escreveu:

Atenciosamente,



Geneci Rodrigues Chaves
 Departamento de Controle Interno
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



OFÍCIO Nº 021/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

Assunto: Notificação nº 005/2020 – PROC. 072/2019 PE. 035/2019

À
AAF DO BRASIL LTDA

1. Em resposta ao e-mail referente a notificação nº 005/2020, no qual a notificada informa que os objetos referentes à nota em questão foram despachados da empresa em 07/02/2020 e que conforme código de rastreio anexado, os produtos estão em trânsito para entrega em Pato Branco/PR, este CONIMS informa que continua no aguardo do recebimento dos produtos no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
2. A empresa participou do certame licitatório tendo conhecimento e acatando as obrigações dispostas em Edital, comprometendo-se, portanto, a efetuar a entrega dos produtos licitados conforme a necessidade e demanda dos Municípios consorciados a este órgão, respeitando e cumprindo os prazos de entrega solicitados.
3. Fica este fornecedor ciente de que em caso de reincidência dos fatos, não deixará o CONIMS de instaurar Processo Administrativo para Apuração das Responsabilidades, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Certos de podermos continuar com a sua colaboração e prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.12 15:03:41
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007896

URGENTE OFICIO 021/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@aafdobrasil.com.br ,financeiro@aafdobrasil.com.br ,vendas1@aafdobrasil.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE OFICIO 021/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - CONIMS

Enviada em: 12/02/2020 | 15:11

Recebida em: 12/02/2020 | 15:11

021- AAF DO... .pdf 291.49 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo ofício de nº 021/2020 - CONIMS, com resposta à defesa da notificação nº 005/2020.
Em caso de dúvidas estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

007897 NF-e
 N° 000004088
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

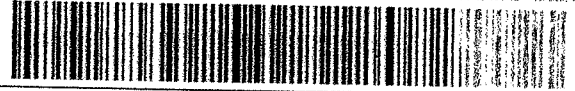
AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

RUA DAMARIS R. M. MONTEIRO, 136 PQ.
 TECNOLÓGICO - LINDOIA - CEP:86031-216
 - LONDRINA - PR
 TEL:



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N° 000004088 FL. 1 / 2
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 4120 0204 3566 5800 0191 5500 1000 0040 8810 0005 8826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

5102-Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200024569959 07/02/2020 14:35:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038691942

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

04.356.658/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

07/02/2020

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 1902

BAIRRO / DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA SAÍDA / ENTRADA

07/02/2020

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:35:05

DUPLICATAS

N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/02/2020	1.318,92									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CALC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.318,92

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPT

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.318,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEGRAFOS

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0020-76

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

9,150

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPDP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPT
1341	BROCA DIAMANTADA FG 3168F - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	10,00	1,41000	0,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1350	BROCA DIAMANTADA FG 1091 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	30,00	1,41000	0,00	42,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	BROCA DIAMANTADA FG 1092 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	40,00	1,41000	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1335	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	10,00	1,40000	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	BROCA DIAMANTADA FG 1012 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	50,00	1,43000	0,00	71,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1309	BROCA DIAMANTADA FG 1013 - MICRODONT C.P. ANVISA ISENTA PMC: R\$1,43 LOTE: 851/19 QTD: 50,00 FAB: 31/12/2019 VAL: 31/12/2099 C.AGREGAÇÃO: 1309	90184919	0103	5102	UN	50,00	1,43000	0,00	71,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1291	BROCA DIAMANTADA FG 1014 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	50,00	1,40000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1338	BROCA DIAMANTADA FG 1015 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	37,00	1,42000	0,00	52,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1345	BROCA DIAMANTADA FG 1016 - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	50,00	1,41000	0,00	70,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA - MICRODONT	83089090	0103	5102	UN	100,00	0,96000	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRONICO 35/2019 - CONTA PARA PAGAMENTO - BANCO DO BRASIL AG. 1212-2 C/C 63.746-7

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature
 CNPJ: 00.136.858/0001-88
 Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

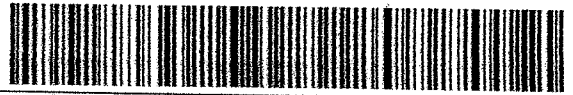
ONTEIRO, 136 PQ.
 ANDOIA - CEP:86031-216

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000004088 FL. 2 / 2
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 4120 0204 3566 5800 0191 5500 1000 0040 8810 0005 8826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200024569959 07/02/2020 14:35:06

de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

38691942

CNPJ / CPF

04.356.658/0001-91

007898

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1245	FLUOR GEL ACIDULADO TUTI-FRUTTI 200ML - IODONTOSUL C.P. ANVISA 8044202000200 PMC: R\$3,51 LOTE: 8314 QTD: 2,00 FAB: 28/10/2019 VAL: 28/10/2021 C.AGREGAÇÃO: 1245	28261990	0103	5102	UN	2,00	3,51000	0,00	7,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05 X 5MM X 50CM - AAF DO BRASIL C.P. ANVISA 8043241001500 PMC: R\$1,03 LOTE: 004/20 QTD: 3,00 FAB: 15/01/2020 VAL: 15/01/2024 C.AGREGAÇÃO: 462	90184999	0103	5101	UN	3,00	1,03000	0,00	3,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1296	PASTA PROFILÁTICA 90 GR C/FLUOR PROPHYCARE - ALLPLAN	30064012	0103	5102	UN	6,00	4,17000	0,00	25,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1247	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL C/20 - 2l C.P. ANVISA 8113071900600 PMC: R\$16,28 LOTE: 19-189 QTD: 43,00 FAB: 01/10/2019 VAL: 01/10/2021 C.AGREGAÇÃO: 1247	90183929	0103	5102	PC	43,00	16,28000	0,00	700,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER 4 MM PCT C/ 150 - AAF DO BRASIL C.P. ANVISA 8043241001800 PMC: R\$6,45 LOTE: 166/19 QTD: 1,00 FAB: 04/07/2019 VAL: 04/07/2024 C.AGREGAÇÃO: 163	90184999	0103	5102	PC	1,00	6,45000	0,00	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1439	BROCA DIAMANTADA FG 1015F - MICRODONT	90184919	0103	5102	UN	13,00	1,42000	0,00	18,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2020.

À
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 003/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 269/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA AF Nº 269/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
7	17	FR	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5mm, de frasco único com vedação confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício, com 6g e copolímero do ácido polialcenóico, indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	17
167	10	UND	Broca jet carbide PM 702	10
351	12	UND	Espelho bucal nº 05 - primeiro plano (front surface)	12
595	8	UND	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3	8
608	1	FR	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol líquido 15 ml.	1
619	6	UND	Seringa carpule para anestesia retro carga com refluxo.	6
628	12	FR	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ml.	12

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

007300 *for*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.11 13:19:21 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007901

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licita@emigeodonto.com.br , licitacao1@emigeodonto.com.br , controleempenho2@emigeodonto.com.br , contratos@emigeodonto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Enviada em: 11/02/2020 | 13:52

Recebida em: 11/02/2020 | 13:52

NOT. 003-20... .pdf 445.74 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 003/2020, referente a autorização de fornecimento nº 269/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 269/2020

Processo Administrativo: 72/2019
Data do Processo: 23/08/2019
Contrato: 228/2019
Data da Contratação: 20/11/2019
Data da Solicitação: 10/01/2020
Data de Homologação: 19/11/2019
Sequencial do Contrato: 605

PREGÃO ELETRÔNICO
35/2019

Fornecedor: EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 71.505.564/0001-24
Endereço: ERE, Prado - 30411-052, BELO HORIZONTE - MG
E-mail:

Telefone: 3125228171
Celular:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 5 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	17,000	FR	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5mm, de frasco único com vedação confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício, com 6g e copolímero do ácido polialcenônico, indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenônico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros. (10011222)	SINGLEBOND	66,5600	1.131,52
167	10,000	UND	Broca jet carbide PM 702 (58010135)	ANGELUS PRIMA	9,6800	96,80
351	12,000	UND	Espelho bucal n.º 05 - primeiro plano (front surface) (58010232)	MIRAGE BARASCH	3,7900	45,48
595	8,000	UND	Resina composta fotopolimerizável, radiopaca. Composição universal microhíbrida a base de Microglass, contendo 01 seringa de 4g, cor A3 (10012160)	CHARISMA	29,3100	234,48

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frota
Res. 02/2019 CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

GABRIEL TOIVARI REGIANE A BRUNO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 269/2020	
Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	228/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	10/01/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	605

PREGÃO ELETRÔNICO
35/2019

Página: 2/2

608	1,000	FR	Restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol líquido 15 ml. (10011993)	BIODINAMICA	9,1100	9,11
619	6,000	UND	Seringa carpule para anestesia retro carga com refluxo (58010358)	FAVA	28,0100	168,06
628	12,000	FR	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ML. (10011988)	MAQUIRA	18,9800	227,76

Total Geral:					1.913,21
---------------------	--	--	--	--	-----------------

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Proc.
 Res. 021/2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007904

**ENC: SF 269/2020 PROC 72/2019**

De: Grazielle - Emige Odonto

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: SF 269/2020 PROC 72/2019

Enviada em: 28/01/2020 | 09:47

Recebida em: 28/01/2020 | 09:47

image001.png 4.20 KB

20200122065... .pdf 112.46 KB

Ok recebido.

Atenciosamente,
Grazielle Rodrigues

Setor Empenhos

(31) 2522-8185

controleempenho2@emigeodonto.com.brDe: Compras - CONIMS [<mailto:compras@conims.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 09:10

Para: licita@emigeodonto.com.br; expedicao@emigeodonto.com.br

Assunto: SF 269/2020 PROC 72/2019

Bom dia

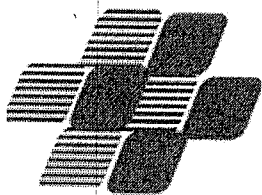
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº: 269/2020

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.brDe: compras_pedidos@conims.com.br


Enviada: 2020/01/22 08:59:32


Para: compras@conims.com.brAssunto: Ao receber este pedido pór o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.22.2020 06:58:26 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

007905
**RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS**

De: Grazielle - Emige Odonto
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS
Enviada em: 12/02/2020 | 09:26
Recebida em: 12/02/2020 | 09:26
 image001.png 4.20 KB

Ok recebido e encaminhado para o setor responsável.



Atenciosamente,
Grazielle Rodrigues
Setor Empenhos
(31) 2522-8185
controleempenho2@emigeodonto.com.br

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:52
Para: licita@emigeodonto.com.br; licitacao1@emigeodonto.com.br; controleempenho2@emigeodonto.com.br; contratos@emigeodonto.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Boa Tarde!
Segue em anexo notificação nº 003/2020, referente a autorização de fornecimento nº 269/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,
Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



Emigê

soluções
em saúde

007906

BELO HORIZONTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

AO: CONIMS

AT.: Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Presidente Comissão
Permanente de Licitações
C/c.: Sra. Lhuanna G. V. Périco – Licitações/Contratos/Credenciamentos

RESPOSTA NOTIFICAÇÃO 003-2020

Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

AF 269/2020
VRTT R\$ 1.913,21

A **Emigê Materiais Odontológicos**, empresa sediada à Rua Erê 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº **71.505.564/0001-24** vem, respeitosamente e tempestivamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar motivo de atraso na entrega da **AF 269** e solicitar o recebimento parcial dos materiais e dilação no prazo para entrega.

DOS FATOS

1. Recebemos via e-mail a autorização de fornecimento supracitada em 22/01 com prazo para entrega até o dia 28/01/2020.
2. Passamos os pedidos dos materiais faltosos nas fábricas para posterior envio a esse conceituado órgão.
3. Infelizmente os itens abaixo ainda não foram recebidos dos fabricantes.
4. Informamos que o pedido ainda não foi faturado devido a falta dos itens à seguir:

351	12,000	UND	Especho bucal n.º 06 - plástico plano (front surface) (58010232)	PRIMA MIRAGE DADACRU	3,7900	45,48
628	12,000	FR	Solução hemostática à base de cobre de alumínio 10 ML (10011988)	MAQUIRA	18,9800	227,76

Total disponível R\$ 1.657,97
Valor pendente R\$ 273,24

Infelizmente tem ocorrido falta de material por parte do fabricante, porque o processo de liberação da mercadoria pela ANVISA e Receita Federal é lento e imprevisível.

Somos distribuidores e revendedores, portanto dependemos dos fabricantes e importadores para nos fornecerem as mercadorias.

Mediante ao exposto, agradecemos a compreensão de V.S.^a e informamos que todos os esforços estão direcionados no sentido de resolvermos a questão o mais urgente possível, entretanto, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega, para os itens pendentes, até o dia 26/02 podendo ocorrer antes.

Aguardamos ainda o posicionamento de V. S^a quanto á entrega:

- Aceitar o recebimento parcial onde enviaríamos todos os itens disponíveis no próximo dia útil e em 15 dias o item faltoso.
- Aceitar a NF total e a carta de crédito dos 2itens. Assim que os mesmos chegar na loja enviaremos com NF de simples remessa.
- Aceitar a prorrogação sem penalidades para todos os itens até o dia 26/02, podendo ocorrer antes.
-

Sendo assim agradeço e aguardo resposta.

Cordialmente,


Bruna Amaral
2522-8186



RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

De: Controle Empenho 1

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia: tarciane@emigeodonto.com.br ,gerenciaoperacional@emigeodonto.com.br

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Enviada em: 12/02/2020 | 19:02

Recebida em: 12/02/2020 | 19:02

image001.png 22.06 KB

image002.jpg 1.34 KB

image003.jpg 1.40 KB

image004.png 4.20 KB

RESPOSTA NO... .pdf 1.47 MB



BELO HORIZONTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

AO: CONIMS

AT.: Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Presidente Comissão Permanente de Licitações
/c.: Sra. Lhuanna G. V. Périco – Licitações/Contratos/Credenciamentos

RESPOSTA NOTIFICAÇÃO 003-2020

Processo nº 072/2019

Pregão Eletrônico nº 035/2019

AF 269/2020

VRTT R\$ 1.913,21

A **Emigê Materiais Odontológicos**, empresa sediada à Rua Erê 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº **71.505.564/0001-24** vem, respeitosamente e tempestivamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar motivo de atraso na entrega da **AF 269** e solicitar o recebimento parcial dos materiais e dilação no prazo para entrega.

DOS FATOS

1. Recebemos via e-mail a autorização de fornecimento supracitada em 22/01 com prazo para entrega até o dia 28/01/2020.
2. Passamos os pedidos dos materiais faltosos nas fábricas para posterior envio a esse conceituado órgão.
3. Infelizmente os itens abaixo ainda não foram recebidos dos fabricantes.
4. Informamos que o pedido ainda não foi faturado devido a falta dos itens à seguir:

301	02.300 UNID. Escudo bucal nº 05 - sem resina para (para sorriso)	PRIMA MIRAGE	3.700,00	45,49
600	02.000 PR. Sólido termoplástico I Base de corante de alumínio 02 UN. (0001100)	AMOLUSA	18.500,00	237,76

Total disponível **R\$ 1.657,97**

Valor pendente R\$ 273,24

Infelizmente tem ocorrido falta de material por parte do fabricante, porque o processo de liberação da mercadoria pela ANVISA e Receita Federal é lento e imprevisível.

Somos distribuidores e revendedores, portanto dependemos dos fabricantes e importadores para nos fornecerem as mercadorias.

Mediante ao exposto, agradecemos a compreensão de V.S.^a e informamos que todos os esforços estão direcionados no sentido de resolvermos a questão o mais urgente possível, entretanto, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega, para os itens pendentes, até o dia 26/02 podendo ocorrer antes.

Aguardamos ainda o posicionamento de V. S^a quanto á entrega:

- Aceitar o recebimento parcial onde enviaríamos todos os itens disponíveis no próximo dia útil e em 15 dias o item faltoso.
- Aceitar a NF total e a carta de crédito dos 2itens. Assim que os mesmos chegar na loja enviaremos com NF de simples remessa.
- Aceitar a prorrogação sem penalidades para todos os itens até o dia 26/02, podendo ocorrer antes.

Sendo assim agradeço e aguardo resposta.

cordialmente,



Bruna Amaral
Departamento de Empenhos
(31) 2522-8171
controleempenho1@emigeodonto.com.br
Rua Ere Nº 34 – 1º andar
Bairro Prado – CEP: 30.411-052

Informamos que o e-mail expedicao@emigeodonto.com.br foi alterado para controleempenho1@emigeodonto.com.br. A partir desta data, os contatos deverão ser feitos através desse e-mail.
Peço que altere meu endereço em sua lista de contatos.

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:52

Para: licita@emigeodonto.com.br; licitacao1@emigeodonto.com.br; controleempenho2@emigeodonto.com.br; contratos@emigeodonto.com.br

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 003/2020, referente a autorização de fornecimento nº 269/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



OFÍCIO Nº 023/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 13 de fevereiro de 2020.

Assunto: Notificação nº 003/2020 – PROC. 072/2019 PE. 035/2019

**À
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

1. Em resposta a defesa da notificação nº 003/2020, na qual a notificada informa que o pedido dos itens ainda não foi faturado, pois os itens 351 (Espelho Bucal nº 05) e 628 (Solução hemostática à base de cloreto de alumínio 10 ml) ainda não foram recebidos dos fabricantes, diante de tal fato solicitou dilação de prazo de entrega. Informamos o deferimento da prorrogação conforme solicitado, sendo a data de 26/02/2020 prazo máximo e improrrogável para a entrega dos itens faltosos 351 e 628, e faturamento imediato para entrega do restante dos itens disponíveis.
2. A empresa participou do certame licitatório tendo conhecimento e acatando as obrigações dispostas em Edital, comprometendo-se, portanto, a efetuar a entrega dos produtos licitados conforme a necessidade e demanda dos Municípios consorciados a este órgão, respeitando e cumprindo os prazos de entrega solicitados.
3. Fica este fornecedor ciente de que em caso de reincidência dos fatos, não deixará o CONIMS de instaurar Processo Administrativo para Apuração das Responsabilidades, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Certos de podermos continuar com a sua colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.02.13 08:10:26 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**URGENTE OFICIO Nº 023/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: controleempenho1@emigeodonto.com.br ,tarciane@emigeodonto.com.br ,gerenciaoperacional@emigeodonto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE OFICIO Nº 023/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Enviada em: 13/02/2020 | 08:15

Recebida em: 13/02/2020 | 08:15

023- EMIGEpdf 293.26 KB

Bom dia!

Segue em anexo ofício de nº 023/2020 - CONIMS, com resposta à defesa da notificação nº 003/2020.
Em caso de dúvidas estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** "Controle Empenho 1" <controleempenho1@emigeodonto.com.br>**Enviada:** 2020/02/12 19:02:43**Para:** licitacao@conims.com.br**Cc:** tarciane@emigeodonto.com.br, gerenciaoperacional@emigeodonto.com.br**Assunto:** RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS**BELO HORIZONTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2020****AO: CONIMS**

AT.: Sr. Marcos José Brandoli de Lima - Presidente Comissão Permanente de Licitações
/c.: Sra. Lhuanna G. V. Périco – Licitações/Contratos/Credenciamentos

RESPOSTA NOTIFICAÇÃO 003-2020**Processo nº 072/2019****Pregão Eletrônico nº 035/2019****AF 269/2020****VRTT R\$ 1.913,21**

A Emigê Materiais Odontológicos, empresa sediada à Rua Erê 34, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº **71.505.564/0001-24** vem, respeitosamente e tempestivamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar motivo de atraso na entrega da **AF 269** e solicitar o recebimento parcial dos materiais e dilação no prazo para entrega.

DOS FATOS

1. Recebemos via e-mail a autorização de fornecimento supracitada em 22/01 com prazo para entrega até o dia 28/01/2020.
2. Passamos os pedidos dos materiais faltosos nas fábricas para posterior envio a esse conceituado órgão.



007912

RES: URGENTE OFICIO Nº 023/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

De: Controle Empenho 1
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: URGENTE OFICIO Nº 023/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS
Enviada em: 13/02/2020 | 08:37
Recebida em: 13/02/2020 | 08:37

image001.png 4.20 KB

image006.jpg 880 B

image007.jpg 634 B

image008.jpg 634 B

image009.jpg 760 B

Bom dia!

Agradecemos pela presteza do retorno e deferimento à nossa solicitação.

Permanecemos ao dispor,

Atenciosamente,



Bruna Amaral
Departamento de Empenhos
(31) 2522-8186
controleempenho1@emigeodonto.com.br

Rua Ere Nº 34 – 1ª andar
Bairro Prado – CEP: 30.411-052

Informamos que o e-mail expedicao@emigeodonto.com.br foi alterado para controleempenho1@emigeodonto.com.br. A partir desta data, os contatos deverão ser feitos através desse e-mail.

Peço que altere meu endereço em sua lista de contatos.

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 08:15

Para: controleempenho1@emigeodonto.com.br; tarciane@emigeodonto.com.br; gerenciaoperacional@emigeodonto.com.br

Assunto: URGENTE OFICIO Nº 023/2020 - REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

Bom dia!

Segue em anexo ofício de nº 023/2020 - CONIMS, com resposta à defesa da notificação nº 003/2020.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Controle Empenho 1" <controleempenho1@emigeodonto.com.br>

Enviada: 2020/02/12 19:02:43

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: tarciane@emigeodonto.com.br, gerenciaoperacional@emigeodonto.com.br

Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 - CONIMS

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

RUA ERE, 34 0
PRADO CEP: 304110-52
BÉLO HORIZONTE / MG
(31)2522-8179

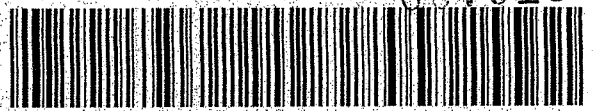
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 038393
Série 1
Folha 1/1



007913

CHAVE DE ACESSO

3120 0271 5055 6400 0124 5500 1000 0383 9310 0028 8691

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

Protocolo de Autorização de Uso

131203590234812

19/02/202 17:22:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0628719330030

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

71.505.564/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

19/02/2020

ENDEREÇO

AFONSO PENA

NR

1902

BARRIO / DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DA SAÍDA

19/02/2020

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

TELEFONE / FAX

4633133550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

17:22:18

DUPLICATAS

No 001
Venc 20/03/2020
R\$ 1.913,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	1.685,45	VALOR DO ICMS	202,26	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.913,21
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.913,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	07 - FRETE JUNTO A NF 1 - DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	0	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE	0	MARCA	NUMERAÇÃO	PESÔ BRUTO
						PESÔ LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	LOTE	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTA	
													ICMS%	IPI%
249035	BROCA CARBIDE PM PRIMA 702 ANGELUS	90184999	5551	000	6108	UN	10,000	9,68	96,80	96,80	11,62	0,00	12,00	0,00
249036	ESPELHO 5 FRONT SURFACE MIRAGE	90184999	0819 03726	000	6108	UN	12,000	3,79	45,48	45,48	5,46	0,00	12,00	0,00
1072	RESINA FOTO CHARISMA CLASSIC 4G A3 KULZER	90184999	K010731	000	6108	UN	8,000	29,31	234,48	234,48	28,14	0,00	12,00	0,00
15608	CIM INTER INTERIM 15ML BIODINAMICA	30064011	592 19	000	6108	FR	1,000	9,11	9,11	9,11	1,09	0,00	12,00	0,00
248483	SERINGA CARPULE C REFLUXO FAVA	90183190	20 443	000	6108	UN	6,000	28,01	168,06	168,06	20,17	0,00	12,00	0,00
18735	SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML HEMOPARE MAQUIRA - LTE: 932019 QIDE DE LOTE: 12 FAB: 01/01/2019 VAL: 01/08/2022	90184999	932019	040	6108	FR	12,000	18,98	227,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13705	ADESIVO FOTO 6G SINGLEBOND 2 3M	30064012	1934000624	000	6108	UN	17,000	66,56	1.131,52	1.131,52	135,78	0,00	12,00	0,00

27/02/20

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FRETE JUNTO A NF DE SAÍDA 38392 TRANSPORTADORA BRASPRESS PARA ITEM CST 040
ISENCAO CONFORME ANEXO 1 ITEM 107 PE 35-2019 PEDIDO SF 269 2020 VRTT R\$ 1913,21.
DEPOSITO BANCO BRADESCO AG 2901 7 C C 0113699 2 EMPRESA ENQUADRADA NA PORTARIA
SUTRI 551 DE 10 DE MAIO DE 2016 SEF MG ANVISA 1 10 808 9 ANVISA 800368 9 AAS 2019076381
PRODUTOS DE HIGIENE 2 09 868 4 SANEANTES 3 07 818 7 VENDEDOR 100017 HORARIO ENTREGA
07.30H AS 11.30H E 13H AS 17H. SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO. AGENDAR ENTREGA 46
3313 3550 OU LICITACAO@CONIS.COM.BR VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 654,45

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO!
BOLETO BANCÁRIO
PARA PAGAR EM
ANEXO

**FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO MÁXIMO EM 24 HORAS.
NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

RECEBEMOS DA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA os produtos constantes e serviços na Nota Fiscal indicada ao lado.

Emissão: 19/02/2020 Destinatário: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

038393

Pato Branco/PR, 16 de março de 2020.

À
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 009/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 406/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 406/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
632	15	UND	Sonda milimetrada GOLDMANN FOX	11

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **CONCLUA** a entrega dos pedidos em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.16 16:06:34 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007915

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@rapcomercial.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Enviada em: 16/03/2020 | 16:45

Recebida em: 16/03/2020 | 16:45

NOT. 009-20... .pdf 402.58 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 009/2020, referente a autorização de fornecimento nº 406/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****--
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 406/2020	
Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	227/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	12/02/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	604
PREGÃO ELETRÔNICO	
35/2019 *	

Fornecedor: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI **Telefone: 1239429109**
CPF/CNPJ: 02.136.854/0001-25 **Celular:**
Endereço: ANESIA NUNES MATARAZZO, Vila Rubi - 12245-581, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
E-mail: licitacao@rapcomercial.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 5 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	2,000	UND	Broqueiro misto 21 furos (58010462)	BRAG	11,2600	22,52
225	10,000	UND	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro nº 01 (58010167)	COPERFLEX	19,4000	194,00
226	10,000	UND	Cinzel para osso tipo Ochsenbein, micro nº 02 (58010168)	COPERFLEX	19,4000	194,00
290	1,000	CX	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un. (10012917)	PHARMAINOX	6,9200	6,92
526	2,000	PCT	Pedra Pomes Fina, para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos saco de 1 kg (10012267)	ASFER	4,4700	8,94
545	2,000	UND	Pinça Dietrich 14 cm (58010415)	6B INVENT	56,8200	113,64
566	10,000	UND	Porta agulha Castroviejo com Widea 14 cm com trava (10010028)	6B INVENT	96,5100	965,10
569	13,000	UND	Porta agulha de mayo hegar 12 cm (58010348)	6B INVENT	18,5200	240,76
584	1,000	FR	Removedor de manchas 30ml (10012298)	TARTARI	13,7700	13,77

Pato Branco, 12 de Fevereiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frota
 Res. 01/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007917



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 406/2020

Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	227/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	12/02/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	604

PREGÃO ELETRÔNICO
35/2019

Página: 2/2

599	13,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2. (10013651)	Z100 3M	27,1200	352,56
600	12,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5. (10013652)	Z100 3M	27,1200	325,44
601	8,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3. (10013653)	Z100 - 3M Espe	27,1200	216,96
632	4-15,000	UND	Sonda milimetrada GOLDMANN FOX (58010362)	COPERFLEX	10,0200	150,30
Total Geral:						2.804,91

Pato Branco, 12 de Fevereiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
Res. 021/2018 CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



RES: SF 406/2020 PROC 72/2019

De: Licitação | RAP Comercial

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: SF 406/2020 PROC 72/2019

Enviada em: 13/02/2020 | 17:18

Recebida em: 13/02/2020 | 17:18

Confirmamos o recebimento

Att.

Talita Bailon

Gerente de Negócios

Departamento de Licitações

E. C dos Santos Comercial Eireli

Telefone: (12) 3942-9109/3904 - 4607

De: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 09:12

Para: licitacao@rapcomercial.com.br

Assunto: SF 406/2020 PROC 72/2019

Bom dia

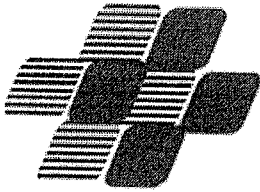
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

Enviada: 2020/02/13 08:54:30

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br


This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2020 06:53:23 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

007919

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.015.100 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

E. C. dos Santos Comercial Eireli Rua Anesia Nunes Matarazo, 60 Vila Rubi Sao Jose dos Campos SP TEL/FAX: 1239040600 CEP: 12245581	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.015.100 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3520 0202 1368 5400 0125 5500 0000 0151 0010 0000 0013
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda fora estado contribuinte isento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200160286499 - 27/02/2020 10:19:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 645553797115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE		00.136.858/0001-88	27/02/2020
ENDEREÇO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA AFONSO PENA, 1902		85501-530	27/02/2020
MUNICÍPIO		UF	HORA DE SAÍDA
Pato Branco		PR	10:15:00

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
947,11		113,65		0,00		0,00		947,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,11	947,11		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0 - Rem.				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0						

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
922327	BROQUEIRO MISTO 21 FUIROS.	90184999	0 00	6108	pca	2,0000	11,2600	22,52	22,52	2,70	0,00	12,00	0,00	7,40
990818	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA.	30064012	0 00	6108	pca	1,0000	6,9200	6,92	6,92	0,83	0,00	12,00	0,00	1,12
309066	PEDRA POMES FINA 1KG.	25131000	0 00	6108	pet	2,0000	4,4700	8,94	8,94	1,07	0,00	12,00	0,00	1,09
921346	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML.	90184999	0 00	6108	pet	1,0000	13,7700	13,77	13,77	1,65	0,00	12,00	0,00	4,52
300732	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A2	30064012	0 00	6108	uni	13,0000	27,1200	352,56	352,56	42,31	0,00	12,00	0,00	57,11
300734	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.5.	30064012	0 00	6108	uni	12,0000	27,1200	325,44	325,44	39,05	0,00	12,00	0,00	52,72
300733	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.	30064012	0 00	6108	uni	8,0000	27,1200	216,96	216,96	26,04	0,00	12,00	0,00	35,15

02/03/20

BANCO DO BRASIL: 001
AG: 2513-5 C/C 26200-5
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 406/2020. Processo adm: 72/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 159,11. Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 56,84	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

007920

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº: 000.015.222 SÉRIE: 0

E. C. dos Santos Comercial Eireli
Rua Anesia Nunes Matarazo, 60
Vila Rubi
Sao Jose dos Campos SP
TEL/FAX: 1239040600 CEP: 12245581

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada 1 - Saída 1
Nº 000.015.222 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0152 2210 0000 0010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135200187382055 - 06/03/2020 14:31:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 645553797115 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ: 02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902
MUNICÍPIO: Pato Branco

CNPJ/CPF: 00.136.858/0001-88
DATA DA EMISSÃO: 06/03/2020
BAIRRO/DISTRITO: ANCHIETA
CEP: 85501-530
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 06/03/2020
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA: 14:27:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.747,58	209,71	0,00	0,00	1.747,58
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS			VALOR TOTAL DA NOTA	
385,17			1.747,58	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - Rem.
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS + IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
923807	CINZEL OCHESENBEIN N.1.	90184999	0 00	6108	cx	10,0000	19,4000	194,00	194,00	23,28	0,00	12,00 0,00	63,75
921307	CINZEL OCHESENBEIN N.2.	90184999	0 00	6108	cx	10,0000	19,4000	194,00	194,00	23,28	0,00	12,00 0,00	63,75
575234	PINCA DIETRICH 14CM.	90189099	0 00	6108	pca	2,0000	56,8200	113,64	113,64	13,64	0,00	12,00 0,00	21,06
921387	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDEA 14CM.	90189099	0 00	6108	cx	10,0000	96,5100	965,10	965,10	115,81	0,00	12,00 0,00	178,83
923857	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 12CM.	90189099	0 00	6108	cx	13,0000	18,5200	240,76	240,76	28,89	0,00	12,00 0,00	44,61
991083	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX.	90184999	0 00	6108	pcr	4,0000	10,0200	40,08	40,08	4,81	0,00	12,00 0,00	13,17

10/03/20

BANCO DO BRASIL: 001
AG: 2513-5 C/C: 26200-5
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Dados bancários: Agência: 2513-5, C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 406/2020 Processo: 72/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Munic. Ipais, Estaduais e Federais e de R\$ 385,17. Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 104,86

RESERVADO AO FISCO



007921

ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

De: Compras - RAP Comercial
Para: licitacao@conims.com.br ,licitacao@rapcomercial.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS
Enviada em: 17/03/2020 | 14:56
Recebida em: 17/03/2020 | 14:57

NOT. 009-20... .pdf 399.84 KB

NF_15298.pdf 23.25 KB

CODIGO_RAST... .pdf 47.84 KB

Boa Tarde

Segue anexo, NF e código de rastreio para acompanhar a entrega.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos
E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP
Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610
Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.br

Envie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br

De: Licitação | RAP Comercial [mailto:licitacao@rapcomercial.com.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 12:47
Para: compras@rapcomercial.com.br
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Att.

Talita Bailon**Gerente de Negócios**

Departamento de Licitações

E. C dos Santos Comercial Eireli

Telefone: (12) 3942-9109/3904 - 4607

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2020 16:45
Para: licitacao@rapcomercial.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 009/2020, referente a autorização de fornecimento nº 406/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.brLivre de vírus. www.avast.com.

007922




007923 **OI955495566BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto encaminhado
16/03/2020 22:28 CURITIBA / PR

16/03/2020 22:28 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO JOSE DOS CAMPOS / SP para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR
16/03/2020 17:57 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em SAO JOSE DOS CAMPOS / SP para Unidade de Tratamento em SAO JOSE DOS CAMPOS / SP
16/03/2020 17:54 SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	Objeto postado

007924 

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

00792510

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

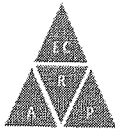
NF-e

Nº: 000.015.298

SÉRIE : 0

E. C. dos Santos Comercial Eireli

Rua Anesia Nunes Matarazo, 60



Vila Rubi
Sao Jose dos Campos
SP
TEL/FAX: 1239040600
CEP: 12245581

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.015.298

SÉRIE : 0

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0152 9810 0000 0018

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora estado contribuinte isento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200214702169 - 16/03/2020 08:43:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

645553797115

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE

CNPJ/CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

16/03/2020

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 1902

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

16/03/2020

MUNICÍPIO

Pató Branco

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

08:41:00

JRA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
110,22		13,23		0,00		0,00		110,22	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,22		110,22		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0 - Rem.				
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
921205	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX.	90184999	0 00	6108	cx	11,0000	10,0200	110,22	110,22	13,23	0,00	12,00	0,00	36,22

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 406/2020. Processo: 72/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 36,22.</p> <p>Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 6,61</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



007926

RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: compras@rapcomercial.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS
Enviada em: 17/03/2020 | 15:57
Recebida em: 17/03/2020 | 15:57

Boa Tarde!
Ficamos então no aguardo da entrega do item referente a notificação 009/2020.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Compras - RAP Comercial" <compras@rapcomercial.com.br>
Enviada: 2020/03/17 14:57:16
Para: licitacao@conims.com.br, licitacao@rapcomercial.com.br
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Boa Tarde

Segue anexo, NF e código de rastreio para acompanhar a entrega.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos
E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP
Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610
Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.br

Envie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br

De: Licitação | RAP Comercial [<mailto:licitacao@rapcomercial.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 12:47
Para: compras@rapcomercial.com.br
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Att.

Talita Bailon

Gerente de Negócios

Departamento de Licitações

E. C dos Santos Comercial Eireli

Telefone: (12) 3942-9109/3904 - 4607

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2020 16:45
Para: licitacao@rapcomercial.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 - CONIMS

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 009/2020, referente a autorização de fornecimento nº 406/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).


Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

0079270

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.015.298
		SÉRIE: 0

E. C. dos Santos Comercial Eireli Rua Anesia Nunes Matarazo, 60 Vila Rubi Sao Jose dos Campos SP TEL/FAX: 1239040600 CEP: 12245581	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.015.298 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0152 9810 0000 0018
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda fora estado contribuinte isento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200214702169 - 16/03/2020 08:43:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 645553797115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE		00.136.858/0001-88	16/03/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA AFONSO PENA, 1902	ANCHIETA	85501-530	16/03/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Pato Branco		PR	HORA DE SAÍDA
			08:41:00

FATURA									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
110,22		13,23		0,00		0,00		110,22	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,22	110,22			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
921205	SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX.	90184999	0 00	6108	cx	11,0000	10,0200	110,22	110,22	13,23	0,00	12,00	0,00	36,22

19/03/20
 CNPJ: 00.136.858/0001-88
 Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

BANCO DO BRASIL: 001
 AG: 2513-5 C/C 26200-5
 E.C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 406/2020. Processo: 72/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 36,22. Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 6,61	RESERVADO AO FISCO

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

À
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONT. E HOSPITALARES LTDA
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 018/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 500/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 500/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
171	5	UND	Broca lentulo 25 mm nº 2 CA	5
206	13	CX	Carbono Accufilm c/280 und	13
255	5	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa viscosidade A1. Seringa de aprox. 2,4 + 3 pontas aplicadoras.	5
331	1.100	UND	Escova dental infantil macia.	1.100
350	10	UND	Espelho bucal nº 05	10
387	8	FR	Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200 ml	8
412	73	CX	Guardanapo impermeável (babeiro) caixa c/ 100	73
414	4	KIT	Hidróxido de cálcio, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou foto polimerizáveis – 1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr.	4

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega dos pedidos em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.19 10:53:37 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br ,licitacao@dentalmedrs.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS
Enviada em: 19/03/2020 | 13:06
Recebida em: 19/03/2020 | 13:06
NOT. 018-20... .pdf 406.59 KB

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 018/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 500/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

OBS.: Favor desconsiderar e-mail anterior pois o mesmo foi enviado sem o anexo.
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>
Enviada: 2020/03/19 13:04:06
Para: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, licitacao@dentalmedrs.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 018/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 500/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).


Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 500/2020	
	Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019	
Contrato:	224/2019	
Data da Contratação:	20/11/2019	
Data da Solicitação:	05/03/2020	
Data de Homologação:	19/11/2019	
Sequencial do Contrato:	601	
PREGÃO ELETRÔNICO		
35/2019		

Fornecedor: DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONT. E HOSPITALARE	Telefone: 5132244780
CPF/CNPJ: 07.978.004/0001-98	Celular:
Endereço: DOUTOR FLORES, CENTRO - 90020-120, PORTO ALEGRE - RS	
E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br	

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	5 dias
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
171	5,000	UND	Broca Lentulo 25mm n.º 2 CA (58010140)	TDK	25,0000	125,00
206	13,000	CX	Carbono Accufilm c/280 un (10012767)	ANGELUS	116,9000	1.519,70
255	5,000	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A1. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras (10013689)	BIODINAMICA	16,5000	82,50
331	1.100,000	UND	Escova dental infantil macia (10011238)	ULTRA	0,4500	495,00
350	10,000	UND	Espelho bucal n.º 05 (58010231)	PHARMAINOX	1,5500	15,50
387	8,000	FR	Gelo seco p/ teste de vitalidade pulpar, spray 200ml (10012786)	SOUZA E LEONARDI	15,3600	122,88
412	73,000	CX	Guardanapo impermeável (babeiro) caixa c/ 100 (10012292)	BUENO	8,0000	584,00
414	4,000	KIT	Hidroxido de calcio, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis -1 tubo pasta base 13 gr + 1 tubo pasta catalisadora 11 gr (10011950)	Technew	16,0000	64,00

Pato Branco, 05 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almox. Manut. e Protes

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 500/2020

Processo Administrativo: 72/2019

Data do Processo: 23/08/2019

Contrato: 224/2019

Data da Contratação: 20/11/2019

Data da Solicitação: 05/03/2020

Data de Homologação: 19/11/2019

Sequencial do Contrato: 601

PREGÃO ELETRÔNICO

35/2019

Página: 2/2


418	40,000	KIT	Ionometro de vidro restaurador (pó 10 gr + liquido 8 ml) cor A2 (10012180)	MAXION	13,3600	534,40
558	1,000	UND	Pincel de pelo marta - Redondo nº 0 (10010025)	TIGRE	15,2000	15,20
559	1,000	UND	Pincel pelo Marta - Redondo nº 2 (10013686)	TIGRE	15,2000	15,20
563	2,000	UND	Placa de vidro lisa transparente 150x80x10mm (10011299)	IODONTEC	7,1200	14,24

Total Geral: 3.587,62

Pato Branco, 05 de Março de 2020

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Res. 007/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007932 

SF 500/2020

De: Compras - CONIMS
Para: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SF 500/2020
Enviada em: 06/03/2020 | 13:13
Recebida em: 06/03/2020 | 13:13
20200306110... .pdf 117.23 KB

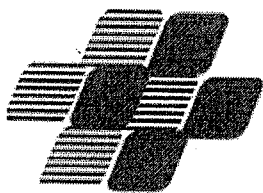
Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:
AF(s) n°:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br
Enviada: 2020/03/06 13:05:29
Para: compras@conims.com.br
Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.06.2020 11:04:21 (-0500)
Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

007933 *jos*



RE: SF 500/2020

De: DENTAL MED

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: SF 500/2020

Enviada em: 06/03/2020 | 13:13

Recebida em: 06/03/2020 | 13:13

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de dentalmedrs@dentalmedrs.com.br. Não há necessidade de respondê-la"

ATT

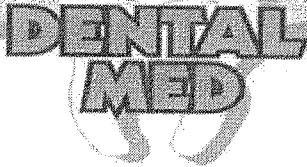
DENTAL MED



007934

RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS

De: DENTAL MED
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS
Enviada em: 20/03/2020 | 09:04
Recebida em: 20/03/2020 | 09:04
image001.jpg 19.79 KB



**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
Rua Dr. Flores, 262 / 42 - Centro - CEP 90020-120 - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3224.4780 / 3212.0157
E-mail: dentalmedrs@dentalmedrs.com

Recebido ok

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

ATT
RUBIA

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2020 13:06
Para: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br; licitacao@dentalmedrs.com.br
Assunto: ENC: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 018/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 500/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL*****

OBS.: Favor desconsiderar e-mail anterior pois o mesmo foi enviado sem o anexo.
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br


De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>
Enviada: 2020/03/19 13:04:06
Para: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br, licitacao@dentalmedrs.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020 - CONIMS

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 018/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 500/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

007935 

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

RECEBEMOS DE DENTAL MED EQ E MAT ODONT E HOSP LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

007936

NF-e
Nº 000015191
SÉRIE 000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
DENTAL MED EQ E MAT ODONT E HOSP LTDA

DENTAL MED
RUA DR FLORES, 262 LJ 42 E 43 -
CENTRO - CEP:90020-120 - PORTO
ALEGRE - RS
TEL: (51)3224-4780

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000015191 FL. 1 / 1
SÉRIE 000



CHAVE DE ACESSO
4320 0307 9780 0400 0198 5500 0000 0151 9117 9336 9048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143200052798826 20/03/2020 11:54:12

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
0963125877

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ / CPF
07.978.004/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS. - 2172
ENDEREÇO
RUA AFONSO PENA, 1902

CNPJ / CPF
00.136.858/0001-88
DATA DA EMISSÃO
20/03/2020

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

BAIRRO / DISTRITO
ANCHIETA

CEP
85501-530

FONE / FAX
(46)3313-3550

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	15191	3.053,22	0,00	3.053,22

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	19/05/2020	3.053,22						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,50	3.053,22
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESP. ACESS.	0,00
		DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	3.053,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA RODONAVES
FRETE POR CONTA
0 - REMETEN]
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
4
ESPÉCIE
CAIXAS
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
40,000
PESO LÍQUIDO
40,000

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CIPF	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1073	BROCA LENTULO 25MM NBR2 L LOTE:1880	90184999	0103	6108	UN	5,0000	25,00000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1258	CARBONO ACCU FILM C/280 UNID LOTE:101422	48116090	0103	6108	CX	13,0000	116,90000	1.519,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	COMPOSITO HIBRIDO FOTOATIVADO BAIXA VISCOSIDADE COR A1 LOTE:789-19	30064012	0103	6108	TB	5,0000	16,50000	82,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	ESCOVA DENTAL INFANTIL COLORIDAS LOTE:0102	39229000	0103	6108	UN	1.100,0000	0,45000	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	ESPELHO PLANO NR.5 LOTE:010	90019090	0103	6108	UN	10,0000	1,55000	15,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GELO SECO P/TESTE DE VITALIDADE PULPAR LOTE:8398	30064012	0103	6108	FR	8,0000	15,36000	122,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	GUARDANAPO IMPERMEAVEL BABEIRO CX C/100 LOTE:5567	48030090	0103	6108	CX	73,0000	8,00000	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	HIDROXIO DE CALCIO TECHNEW LOTE:19033	30064011	0103	6108	UN	4,0000	16,00000	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	PINCEL DE PELO MARTA REDONDO 0 LOTE:4291	98033000	0103	6108	UND	1,0000	15,20000	15,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	PINCEL DE PELO MARTA REDONDO 2 LOTE:4292	96033000	0103	6108	UND	1,0000	15,20000	15,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1888	PLACA DE VIDRO 10MM LOTE:10019	33069000	0103	6108	UN	2,0000	7,12000	14,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25/03/20
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Consortio Intermunicipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. Aprox. Tributos R\$ 1003.50 (32.87%) Fonte:IDPT Vendedor: 2 - MARCOS ***** SOLICITACAO DE FORNECIMENTO NR.500/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO NR.72/2019 PREGAO ELETRONICO NR.35/2019 *****	

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

À
DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 019/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 499/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 499/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
254	5	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A 3,5. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	5
256	5	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A2. Seringa de aprox.2,4g + 3 pontas aplicadoras	5
257	10	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A3. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras	10
391	10	KG	Gesso pedra amarela	10
481	1	FR	Líquido de Dakin 1000 ml	1

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega dos pedidos em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.19 10:54:15 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007938

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dental@higix.com.br ,licitacao@higix.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020 - CONIMS
Enviada em: 19/03/2020 | 13:17
Recebida em: 19/03/2020 | 13:17
NOT. 019-20... .pdf 404.42 KB

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 019/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 499/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

--
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 499/2020

Processo Administrativo: 72/2019
Data do Processo: 23/08/2019
Contrato: 223/2019
Data da Contratação: 20/11/2019
Data da Solicitação: 05/03/2020
Data de Homologação: 19/11/2019
Sequencial do Contrato: 600

PREGÃO ELETRÔNICO
35/2019

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI Telefone: 4936480582
CPF/CNPJ: 26.240.632/0001-16 **Telefone:** 4936480582
Endereço: HELENA BIGATON, CENTRO - 89888-000, CAIBI - SC **Celular:**
E-mail: dental@higix.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 5 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
254	5,000	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A 3,5. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras (10013688)	MASTER FILL/BIODINAM	16,4900	82,45
256	5,000	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A2. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras (10013690)	MASTER FILL/BIODINAM	18,9900	94,95
257	10,000	KIT	Compósito Híbrido Fotoativado de Baixa Viscosidade A3. Seringa de aprox. 2,4g + 3 pontas aplicadoras (10013691)	MASTER FILL/BIODINAM	17,4900	174,90
391	10,000	KG	Gesso pedra amarela (10012787)	QUIMIDROL	8,7600	87,60
481	1,000	FR	Líquido de Dakin 1000 ml (10012009)	IODONTOSUL	10,2800	10,28
					Total Geral:	450,18

Pato Branco, 05 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
Ref. 021/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007940 **Re: SF 499/2020**

De: Dental Higix

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: SF 499/2020

Enviada em: 06/03/2020 | 14:54

Recebida em: 06/03/2020 | 14:54

Boa tarde, teria algum número de empenho?

Em sex., 6 de mar. de 2020 às 13:13, Compras - CONIMS <compras@conims.com.br> escreveu:

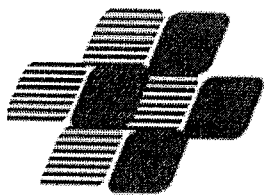
Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:
AF(s) n°:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

Enviada: 2020/03/06 13:02:11

Para: compras@conims.com.brAssunto: Ao receber este pedido pôr o n° da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.06.2020 11:01:02 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

Atenciosamente,

Vanessa Faixa

Aux. Administrativo

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Rua: Helena Bigaton, 615 - Centro

CEP:89.888-000 Caibi / SC – Brasil



007941

Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020 - CONIMS

De: Dental Higix
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020 - CONIMS
Enviada em: 19/03/2020 | 13:40
Recebida em: 19/03/2020 | 13:40

Recebido.

Em qui., 19 de mar. de 2020 às 13:17, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 019/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 499/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Atenciosamente,

Vanessa Fanta

Aux. Administrativo

DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Rua: Helena Bigaton, 615 - Centro

CEP: 89.888-000 Caibi / SC - Brasil

Fone: 49 - 3648 - 0582

E-mail: dental@higix.com.br



007942

Justificativa da Not. 19/2020

De: Vanessa Faita

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Justificativa da Not. 19/2020

Enviada em: 24/03/2020 | 17:32

Recebida em: 24/03/2020 | 17:32

JUSTIFICATI... .pdf 265.95 KB

Boa tarde, segue em anexo justificativa do empenho 499/2020.

--
Atenciosamente,
Vanessa Faita
Aux. Administrativo.

DENTAL HIGIX PROD ODONT MÉD HOP EIRELI - EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16
Rua Helena Bigaton, 615 – Centro
CEP: 89.888-000 Caibi / SC – Brasil
Fone: 49 – 3648 – 0582
E-mail: dental2@higix.com.br



007943 *jos*

Dental Higix Produtos Odontológicos,
Médicos Hospitalares Eireli - EPP.
Rua Helena Bigaton, 615 - Centro - CEP:89.888-000
Caibi / SC - Brasil
Fone / Fax: (49)3648-0582 E-mail:dental@higix.com.br

Notificação: 19/2020
Empenho: 499/2020

26.240.632/0001-16
DENTAL HIGIX PROD ODONT
MÉD HOSP EIRELI - EPP
Rua Helena Bigaton 615 Centro
CEP 89888-000 CAIBI SC

JUSTIFICATIVA DE ATRASO

A empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16 e inscrição estadual nº 25.813.544-1 devidamente autorizada a funcionar pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com sede a Rua: Helena Bigaton, nº 615, Centro, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, devidamente representada, vem respeitosamente, **JUSTIFICAR** o não cumprimento do prazo de entrega dos materiais odontológicos referente a autorização de fornecimento nº 499/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2019.

Tendo em vista, que nossa empresa sofreu e enfrenta sérios problemas de atraso na entrega dos pedidos de compra de diversos fornecedores que contrata, justificamos que na data estipulada para a entrega dos materiais não foi possível realizar a remessa dos itens em sua totalidade, por estar com desfalque de alguns itens no nosso estoque.

No entanto, informamos que a mercadoria que faltava encontra-se em estoque, diante disso, foi faturado na data de hoje e enviado a transportadora, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 2383 em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para nos desculpar pelos transtornos causados.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Caibi, 24 de março de 2020.

26.240.632/0001-16
DENTAL HIGIX PROD ODONT
MÉD HOSP EIRELI - EPP

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DENTAL
HIGIX**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
HELENA BIGATON, 615
CENTRO
CAIBI - SC - 89888-000
Telefone/Fax: (49) 3648-0582 - Email: dental@higix.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000.002.383

SÉRIE I

FOLHA 01/01

007944 8900



CHAVE DE ACESSO

4220 0326 2406 3200 0116 5500 1000 0023 8318 1162 1551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200045193241 24/03/2020 10:32:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE TERCEIROS-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258135441

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

26.240.632/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

24/03/2020

ENDEREÇO

R AFONSO PENA, 1902 - *****

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/03/2020

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

FONE/FAX

(46) 3313-3550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:19:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NÚMERO

I/2383-001

VENCIMENTO

23/04/2020

VALOR

450,18

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

450,1E

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACES.

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DO COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

450,1E

FRANQUEADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

FRETE POR CONTA

0-Remetente-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

00.428.307/0001-98

ENDEREÇO

AC PLINIO ARLINDO DE NES,2180D

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252936787

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

DENTAL

NÚMERO

PESO BRUTO

12,00

PESO LÍQUIDO

12,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	Q/CST	CPOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2757	RESINA COMPOSTA COR A3,5, MASTER FILL, BIODINAMICA 042/20; 4,00 Val: 30/10/2022 - 815/19: 1,00	25131000	0400	6102	un	5,0000	16,49000	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2756	RESINA COMPOSTA COR A2, MASTER FILL, BIODINAMICA Val: 30/11/2022 - 927/19: 5,00	25131000	0400	6102	un	5,0000	18,99000	94,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2758	RESINA COMPOSTA COR A3, MASTER FILL, BIODINAMICA Val: 30/05/2022 - 408/19: 10,00	25131000	0400	6102	un	10,0000	17,49000	174,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5553	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III C/ I KG. QUIMIDROL 61053: 10,00	25202010	0400	6102	pac	10,0000	8,76000	87,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1480	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% DAKIN 1 LITRO, IODONTOSUL, IODONTOSUL Fab: 29/11/2019 - Val: 29/11/2020 - 8396: 1,00	28289011	0400	6102	fr	1,0000	10,28000	10,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA
DIREITOCREDITO FISCAL DE IPI. NE N: 499/2020, PREGAO N: 35/2019, PROCESSO ADM:
72/2019 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL - AG. 1698-5 - C/C. 10573-2. LOCAL PARA
ENTREGA: CONISMS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, RUA AFONSO PENA NUMERO
1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO-PR, CEP : 85501-530

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO
LADO, EMISSÃO: 24/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 450,18 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - R AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA, PATO BRANCO
- PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONTROLE INTERNO



NF-e

Nº 000.002.383

SÉRIE I

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
HELENA BIGATON, 615
CENTRO
CAIBI - SC - 89888-000
Telefone/Fax: (49) 3648-0582 - Email: dental@bigix.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000.002.383

SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO

4220 0326 2406 3200 0116 5500 1000 0023 8318 1162 1551

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200045193241 24/03/2020 10:32:50

CNPJ

26.240.632/0001-16

007945

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE TERCEIROS-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258135441

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

26.240.632/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

24/03/2020

ENDEREÇO

R AFONSO PENA, 1902 - *****

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/03/2020

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

FONE/FAX

(46) 3313-3550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:19:12

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
1/2383-001	23/04/2020	450,18						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,18	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,18

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PRESSO SAO MIGUEL LTDA	0-Remetente-CIF				00.428.307/0001-98
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AC PLINIO ARLINDO DE NES, 2180D	CHAPECO	SC	252936787		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA	DENTAL		12,00	12,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2757	RESINA COMPOSTA COR A3,5. MASTER FILL . BIODINAMICA 042/20: 4,00 Val: 30/10/2022 - 815/19: 1,00	25131000	0400	6102	un	5,0000	16,49000	82,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2756	RESINA COMPOSTA COR A2. MASTER FILL . BIODINAMICA Val: 30/11/2022 - 927/19: 5,00	25131000	0400	6102	un	5,0000	18,99000	94,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2758	RESINA COMPOSTA COR A3. MASTER FILL. BIODINAMICA Val: 30/05/2022 - 408/19: 10,00	25131000	0400	6102	un	10,0000	17,49000	174,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5553	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III C/ 1 KG. QUIMIDROL. 61053: 10,00	25202010	0400	6102	pet	10,0000	8,76000	87,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1480	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% DAKIN 1 LITRO. IODONTOSUL. IODONTOSUL Fab: 29/11/2019 - Val: 29/11/2020 - 8396: 1,00	28289011	0400	6102	ft	1,0000	10,28000	10,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25/03/20

CNPJ: 00.136.858/0001-88
Consortio Intermunicipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO CREDITO FISCAL DE IPI. NE N: 499/2020, PREGAO N: 35/2019, PROCESSO ADM: 72/2019 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL - AG: 1698-5 - C/C: 10573-2. LOCAL PARA ENTREGA: CONISMS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, RUA AFONSO PENA NUMERO 1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO-PR, CEP: 85501-530

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NF-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/03/2020 VALOR TOTAL: R\$ 450,18 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - R AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA, PATO BRANCO - PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONTROLE INTERNO



NF-e

Nº 000.002.383

SÉRIE 1

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

À
E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 021/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 503/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 503/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
290	5	CX	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un.	5
490	5	UND	Mandril para contra ângulo	5
569	3	UND	Porta agulha de Mayo Hegar 12 cm	3
599	7	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2.	7
600	8	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5.	8
601	23	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3.	23

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega dos pedidos em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir. Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.19 10:53:56 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007947

805

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@rapcomercial.com.br ,compras@rapcomercial.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Enviada em: 19/03/2020 | 13:25

Recebida em: 19/03/2020 | 13:25

NOT. 021-20... .pdf 405.04 KB

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 021/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 503/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 503/2020	
Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	227/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	05/03/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	604
PREGÃO ELETRÔNICO	
35/2019	

Fornecedor: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI **Telefone: 1239429109**
CPF/CNPJ: 02.136.854/0001-25 **Celular:**
Endereço: ANESIA NUNES MATARAZZO, Vila Rubi - 12245-581, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
E-mail: licitacao@rapcomercial.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 5 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
290	5,000	CX	Cunha odonto de madeira, anatômica, para espaço interdental, acondicionada em caixas c/ 100 un. (10012917)	PHARMAINOX	6,9200	34,60
490	5,000	UND	Mandril para contra ângulo (58010325)	PREVEN	1,8800	9,40
569	3,000	UND	Porta agulha de mayo hegar 12 cm (58010348)	6B INVENT	18,5200	55,56
599	7,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A2. (10013651)	Z100 3M	27,1200	189,84
600	8,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3,5. (10013652)	Z100 3M	27,1200	216,96
601	23,000	UND	Resina fotopolimerizável micro-híbrida, universal podendo ser	Z100 - 3M Espe	27,1200	623,76

Pato Branco, 05 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almot. Manut. e Frotas
 Res. 17/2019
SAMIR RODRIGO KALINOSKI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 503/2020

Processo Administrativo:	72/2019
Data do Processo:	23/08/2019
Contrato:	227/2019
Data da Contratação:	20/11/2019
Data da Solicitação:	05/03/2020
Data de Homologação:	19/11/2019
Sequencial do Contrato:	604

PREGÃO ELETRÔNICO
 35/2019

utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA e matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, seringa de 4g, cor A3. (10013653)

	Total Geral:	1.130,12
--	---------------------	-----------------

Pato Branco, 05 de Março de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Material e Frotas
 Res. 221/2019 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

007950
2020**RES: SF 503/2020**

De: Licitação | RAP Comercial

Para: compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: SF 503/2020

Enviada em: 09/03/2020 | 10:16

Recebida em: 09/03/2020 | 10:16

Confirmamos o recebimento

Att.

Talita Bailon**Gerente de Negócios**

Departamento de Licitações

E. C dos Santos Comercial Eireli

Telefone: (12) 3942-9109/3904 - 4607

De: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2020 13:21

Para: licitacao@rapcomercial.com.br

Assunto: SF 503/2020

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.brDe: compras_pedidos@conims.com.br

Enviada: 2020/03/06 13:06:14

Para: compras@conims.com.brAssunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.06.2020 11:05:07 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.brLivre de vírus. www.avast.com.



2007951

007951

RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

De: Compras - RAP Comercial

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Enviada em: 20/03/2020 | 08:40

Recebida em: 20/03/2020 | 08:40

PATO BRANCO... .PDF 20.20
KB

NF_15359.pdf 24.65 KB

CARTA_PRORR... .pdf 179.74
KB

Bom Dia

Segue anexos.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP

Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610

Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.brEnvie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br**De:** LICITACAO | CONIMS [<mailto:licitacao@conims.com.br>]**Enviada em:** quinta-feira, 19 de março de 2020 13:26**Para:** licitacao@rapcomercial.com.br; compras@rapcomercial.com.br**Assunto:** URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 021/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 503/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

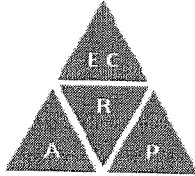
Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.brLivre de vírus. www.avast.com

007952 *JS*



RAP COMERCIAL

EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 02.136.854/0001-25 - IE: 645.553.797.115 - IM: 305103

R. Anésia Nunes Matarazzo, 60, Villa Rubi - 12245-581 - São José dos Campos - SP
Telefone(12) 3904-4600 / Fax: (12) 3942-9110 E-Mail: compras@rapcomercial.com.br

São José dos Campos, 20 de Março de 2020.

OFÍCIO

REFERENTE:
PROCESSO LICITATÓRIO 19/01.00052-CC
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 503/2020

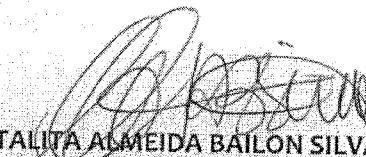
CARTA PRORROGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, a empresa EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.136.854/0001-25, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº 60, Vila Rubi, São José dos Campos - SP, neste ato representado por sua Procuradora, Sra. Talita Almeida Bailon Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 41.634.429-x, expedida pela SSP/SP e CPF nº 363.348.648-82, vem através deste, pedir prazo de prorrogação da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: 503/2020** - até 20/04/2020.

Desde já, agradecemos pela atenção e saliento que qualquer dúvida, favor encaminhar, via e-mail para o compras@rapcomercial.com.br ou via fax para o (12)3904-0600.

São José dos Campos, 20 de Março de 2020.


TALITA ALMEIDA BAILON SILVA
PROCURADORA

RG: 41.634.429-X SSP-SP - CPF: 363.348.648-82

CNPJ 02.136.854/0001-25

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

R. Anésia Nunes Matarazzo, 60
VI. Rubi - CEP 12245-581
São José dos Campos - SP


RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

007953

DATA DE RECEBIMENTO
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.015.359
SÉRIE : 0

E. C. dos Santos Comercial Eireli Rua Anesia Nunes Matarazo, 60 Vila Rubi Sao Jose dos Campos SP TEL/FAX: 1239040600 CEP: 12245581	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
	0 - Entrada 1 - Saída	1		CHAVE DE ACESSO 3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0153 5910 0000 0015
	Nº 000.015.359 SÉRIE : 0 FOLHA: 1 de 1			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda fora estado contribuinte isento			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200231213408 - 20/03/2020 08:25:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 645553797115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.136.854/0001-25		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	DATA DA EMISSÃO 20/03/2020
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902		BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530
MUNICÍPIO Pato Branco	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08:21:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 477,92	VALOR DO ICMS 57,35	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 477,92
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 78,12	VALOR TOTAL DA NOTA 477,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
990818	CUNHA DE MADEIRA.	30064012	0 00	6108	pca	5,0000	6,9200	34,60	34,60	4,15	0,00	12,00	0,00	5,61
307475	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO.	90184919	0 00	6108	uni	5,0000	1,8800	9,40	9,40	1,13	0,00	12,00	0,00	2,22
300732	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A2.	30064012	0 00	6108	uni	7,0000	27,1200	189,84	189,84	22,78	0,00	12,00	0,00	30,75
300734	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.5.	30064012	0 00	6108	uni	8,0000	27,1200	216,96	216,96	26,04	0,00	12,00	0,00	35,15
733	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.	30064012	0 00	6108	uni	1,0000	27,1200	27,12	27,12	3,25	0,00	12,00	0,00	4,39

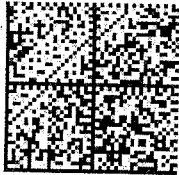
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados bancários: Agencia: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 503/2020. Processo adm: 72/2019. Pregao eletronic: 35/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 78,12. Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 28,68	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

007954 *LOS*



NF:
20/03/20

Contrato: 9912433530
SEDEX RELAC VAREJO
OI991005296BR

Volume: 1/1
Peso (g):
AGF VILA ADYANA



Recebedor: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

DESTINATÁRIO		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO		
RUA AFONSO PENA 1902		
- ANCHIETA		
85501-530 PATO BRANCO PR		
	20/03/20	1

Remetente E.C. DOS SANTOS COMERCIAL - EPP
RUA ANESIA NUNES MATARAZZO 60
12245-581 VILA RUBI SAO JOSE DOS CAMPOS SP



OFÍCIO Nº 110/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 20 de março de 2020.

Assunto: Notificação nº 021/2020 – PROC. 072/2019 PE. 035/2019

À
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

1. Em resposta a defesa referente a notificação nº 021/2020, na qual a notificada solicita a prorrogação de prazo até 20/04/2020 e anexa nota faturada de parte dos itens. Informarmos o deferimento da solicitação, sendo a data de 10/04/2020 como prazo máximo e improrrogável para entrega dos itens em atraso, sendo que os que foram faturados fica-se no aguardo da entrega.
2. A empresa participou do certame licitatório tendo conhecimento e acatando as obrigações dispostas em Edital, comprometendo-se, portanto, a efetuar a entrega dos produtos licitados conforme a necessidade e demanda dos Municípios consorciados a este órgão, respeitando e cumprindo os prazos de entrega solicitados.
3. Fica este fornecedor ciente de que em caso de reincidência dos fatos, não deixará o CONIMS de instaurar Processo Administrativo para Apuração das Responsabilidades, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital e Ata de Registro de Preços.
4. Certos de podermos continuar contando com a sua colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Dados: 2020.03.20 14:38:40
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

007956
RS**RE: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: compras@rapcomercial.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Enviada em: 20/03/2020 | 15:58

Recebida em: 20/03/2020 | 15:58

110- E. C.pdf 290.01 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo ofício nº 100/2020 referente notificação nº 021/2020.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** "Compras - RAP Comercial" <compras@rapcomercial.com.br>**Enviada:** 2020/03/20 08:40:46**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Bom Dia

Segue anexos.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP

Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610

Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.brEnvie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br**De:** LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** quinta-feira, 19 de março de 2020 13:26**Para:** licitacao@rapcomercial.com.br; compras@rapcomercial.com.br**Assunto:** URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 021/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 503/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

007957

jos

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

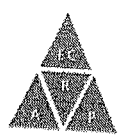
007958

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.015.359
SÉRIE : 0

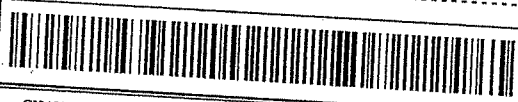
E. C. dos Santos Comercial Eireli



Rua Anesia Nunes Matarazzo, 60
Vila Rubi
Sao Jose dos Campos
SP
TÉL/FAX: 1239040600
CEP: 12245581

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº 000.015.359
SÉRIE : 0
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0153 5910 0000 0015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200231213408 - 20/03/2020 08:25:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda fora estado contribuinte isento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
645553797115

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE

ENDEREÇO
RUA AFONSO PENA, 1902

MUNICÍPIO
Pato Branco

BAIRRO/DISTRITO
ANCHIETA

CNPJ/CPF
00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO
20/03/2020

CEP
85501-530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
20/03/2020

FONE/FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
08:21:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 477,92	VALOR DO ICMS 57,35	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 477,92
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 78,12
RAZÃO SOCIAL				VALOR TOTAL DA NOTA 477,92

FRETE POR CONTA
0 - Rem.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
990818	CUNHA DE MADEIRA.	30064012	0 00	6108	pac	5,0000	6,9200	34,60	34,60	4,15	0,00	12,00	0,00	5,61
307475	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO.	90184919	0 00	6108	uni	5,0000	1,8800	9,40	9,40	1,13	0,00	12,00	0,00	2,22
300732	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A2.	30064012	0 00	6108	uni	7,0000	27,1200	189,84	189,84	22,78	0,00	12,00	0,00	30,75
300734	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.5	30064012	0 00	6108	uni	8,0000	27,1200	216,96	216,96	26,04	0,00	12,00	0,00	35,15
300733	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.	30064012	0 00	6108	uni	1,0000	27,1200	27,12	27,12	3,25	0,00	12,00	0,00	4,39

24/03/20

CNPJ: 00.136.858/0001-88
Consortio Intermunicipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

BANCO DO BRASIL: 001
AG: 2513-5 C/C 26200-5
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 503/2020. Processo adm: 72/2019. Pregão eletrônico: 35/2019. Val or Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 28,68

RESERVADO AO FISCO



007959

ENC: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

De: Compras - RAP Comercial
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS
Enviada em: 27/03/2020 | 15:34
Recebida em: 27/03/2020 | 15:34

110- E. C.pdf 288.03 KB

ETIQUETA CO... .PDF 20.17 KB

NF_15391.pdf 23.69 KB

Boa Tarde

Segue anexos.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos
E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP
Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610
Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.br

Envie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 15:59
Para: Compras - RAP Comercial
Assunto: RE: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Boa Tarde!
Segue em anexo ofício nº 100/2020 referente notificação nº 021/2020.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Compras - RAP Comercial" <compras@rapcomercial.com.br>
Enviada: 2020/03/20 08:40:46
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

Bom Dia

Segue anexos.

Atenciosamente,

Wellington Rodrigo Santos
E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EPP
Tel: (12) 3904 0600 - (12) 3904 0610
Novo e-mail: compras@rapcomercial.com.br

Envie sua NF eletrônica para: notafiscal@rapcomercial.com.br

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2020 13:26
Para: licitacao@rapcomercial.com.br; compras@rapcomercial.com.br
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020 - CONIMS

007960



Boa tarde!

Segue em anexo notificação nº 021/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 503/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

007061

NF-e

Nº: 000.015.391

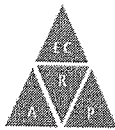
SÉRIE : 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

E. C. dos Santos Comercial Eireli

Rua Anesia Nunes Matarazo, 60



Vila Rubi
Sao Jose dos Campos
SP
TEL/FAX: 1239040600
CEP: 12245581

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 000.015.391
SÉRIE : 0
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0153 9110 0000 0012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora estado contribuinte isento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200248263608 - 26/03/2020 16:15:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
645553797115

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE

CNPJ/CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

26/03/2020

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 1902

BAIRRO/DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

26/03/2020

MUNICÍPIO

Pato Branco

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:13:00

RAZÃO SOCIAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 652,20		VALOR DO ICMS 78,27	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 652,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 106,96
					VALOR TOTAL DA NOTA 652,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
923857	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 12CM.	90189099	0 00	6108	cx	3,0000	18,5200	55,56	55,56	6,67	0,00	12,00	0,00	10,30
300733	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.	30064012	0 00	6108	uni	22,0000	27,1200	596,64	596,64	71,60	0,00	12,00	0,00	96,66

CÁLCULO DO ISSQN


INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 503/2020. Processo adm: 72/2019. Pregao eletrônico: 35/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 106,96.</p> <p>Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 39,13</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

007962

RECEBEMOS DE E. C. dos Santos Comercial Eireli OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.015.391
		SÉRIE: 0

E. C. dos Santos Comercial Eireli Rua Anesia Nunes Matarazo, 60 Vila Rubi Sao Jose dos Campos SP TEL/FAX: 1239040600 CEP: 12245581	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 1	
	Nº 000.015.391 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3520 0302 1368 5400 0125 5500 0000 0153 9110 0000 0012
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda fora estado contribuinte isento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200248263608 - 26/03/2020 16:15:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 645553797115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 02.136.854/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL E SAUDE		CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88	DATA DA EMISSÃO 26/03/2020
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902		BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530
MUNICÍPIO Pato Branco	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 16:13:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
652,20	78,27	0,00	0,00	652,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,96
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					VALOR TOTAL DA NOTA
					652,20

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QJANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
923857	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 12CM	90189099	0 00	6108	cx	3,0000	18,5200	55,56	55,56	6,67	0,00	12,00	0,00	10,30
300733	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. COR A3.	30064012	0 00	6108	uni	22,0000	27,1200	596,64	596,64	71,60	0,00	12,00	0,00	96,66

BANCO DO BRASIL: 001
 AG: 2513-5 C/C 26200-5
 F.C. DOS SANTOS COMERCIAL ME

30/03/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados bancários: Agência: 2513-5. C/C: 26200-5. Banco do Brasil. SF: 503/2020. Processo adm: 72/2019. Pregão eletrônico: 35/2019. Valor Total aproximado dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais e de R\$ 106,96. Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 39,13	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Pato Branco/PR, 16 de março de 2020.

À
MAYCON WILL EIRELI
At: Departamento de Licitações

Notificação nº 013/2020
Processo nº 072/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 411/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 411/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
581	48	FR	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml	48
582	48	FR	PVPI tópico. Frasco com 100 ml	48 46

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega dos pedidos em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.16 16:08:37 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



007964

jos

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2020 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: documentacao@willcomercial.com.br ,contato@willcomercial.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2020 - CONIMS

Enviada em: 17/03/2020 | 08:10

Recebida em: 17/03/2020 | 08:10

NOT. 013-20... .pdf 402.84 KB

Bom dia!

Segue em anexo notificação nº 013/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 411/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

007965 JOS

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 411/2020
	Processo Administrativo: 72/2019 Data do Processo: 23/08/2019 Contrato: 234/2019 Data da Contratação: 20/11/2019 Data da Solicitação: 12/02/2020 Data de Homologação: 19/11/2019 Sequencial do Contrato: 611
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2019	

Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80 Endereço: ALVORADA, Flor de Nápolis - 88106-460, SÃO JOSÉ - SC E-mail: documentacao@willcomercial.com.br	Telefone: 4821323346 Celular:
---	--

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	5 dias
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Observações:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
581	48,000	FR	PVPI dergemante. Frasco com 100 ml (14060700)	SEPTMAX	5,5000	264,00
582	48,000	FR	PVPI tópico. Frasco com 100 ml. (14060701)	SEPTMAX	3,5800	171,84
					Total Geral:	435,84

Pato Branco, 12 de Fevereiro de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Ref. 021/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

**SF 411/2020 PROC 72/2019**

De: Compras - CONIMS
Para: documentacao@willcomercial.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SF 411/2020 PROC 72/2019
Enviada em: 13/02/2020 | 09:16
Recebida em: 13/02/2020 | 09:16
20200213065... .pdf 68.32 KB

Bom dia

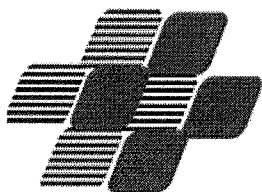
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

Enviada: 2020/02/13 08:55:24

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/
compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2020 06:54:19 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

007967
105**Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2020 - CONIMS**

De: Will Comercial
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: documentacao@willcomercial.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2020 - CONIMS
Enviada em: 17/03/2020 | 08:25
Recebida em: 17/03/2020 | 08:26
NOT. 013-20... .pdf 400.09 KB

Bom Dia,

Não recebemos a SF 411/2020 foi mandada quando e para qual e-mail ?

até o momento recebemos somente a SF 270 E 508/2020 onde as mesmas já foram entregues.

SF 411/2020 NÃO FOI RECEBIDO NO SETOR DE COMPRAS, FAVOR CANCELAR A NOTIFICAÇÃO.

Tiago Santos



Will Comercial

Fone: (48) 2132-3346
Site: <http://willcomercial.com.br>

Em 17/03/2020 08:10, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo notificação nº 013/2020, referente a solicitação de fornecimento nº 411/2020 (PROC. 072/2019 PE 035/2019).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

007968
jos**Re: ENC: SF 411/2020 PROC 72/2019 REENVIADA**

De: documentacao@willcomercial.com.br

Para: compras@conims.com.br

Cópia: contato@willcomercial.com.br

Cópia oculta:

Assunto: Re: ENC: SF 411/2020 PROC 72/2019 REENVIADA

Enviada em: 17/03/2020 | 10:37

Recebida em: 17/03/2020 | 10:37

20200213065... .pdf 67.85 KB

Bom dia,

O referido pedido não foi recebido no email documentacao@willcomercial.com.brSolicitamos, por gentileza, de encaminhar os pedidos sempre apenas para o email contato@willcomercial.com.brO email comercial@willcomercial.com.br não existe (notamos o mesmo neste email copiado). Favor, excluir este último email.**Will Comercial**
Débora T. Ferreira
Fone: (48) 2132-3346
Site: <http://willcomercial.com.br>

Em 17/03/2020 10:22, Compras - CONIMS escreveu:

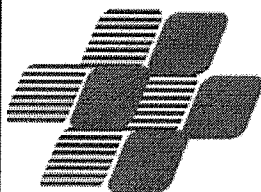
Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! FOI ENVIADO AO EMAIL DA DOCUMENTAÇÃO**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**
Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br**De:** "Compras - CONIMS" <compras@conims.com.br>
Enviada: 2020/02/13 09:16:11
Para: documentacao@willcomercial.com.br
Assunto: SF 411/2020 PROC 72/2019

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

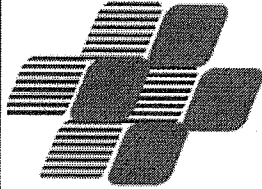
AF(s) nº:

007969

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br

Enviada: 2020/02/13 08:55:24

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Ao receber este pedido pór o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2020 06:54:19 (-0500)

Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

007970
205**ENC: SF 411/2020 PROC 72/2019 REENVIADA**

De: Compras - CONIMS
Para: contato@willcomercial.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: SF 411/2020 PROC 72/2019 REENVIADA
Enviada em: 17/03/2020 | 13:20
Recebida em: 17/03/2020 | 13:20
20200213065... .pdf 68.32 KB

Bom dia

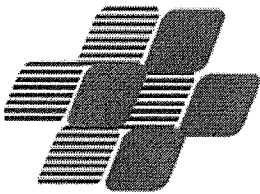
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e: Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Compras - CONIMS" <compras@conims.com.br>
Enviada: 2020/03/17 10:22:39
Para: documentacao@willcomercial.com.br, comercial@willcomercial.com.br
Assunto: ENC: SF 411/2020 PROC 72/2019 REENVIADA

Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

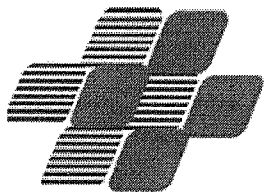
AF(s) nº:

ATENÇÃO! FOI ENVIADO AO EMAIL DA DOCUMENTAÇÃO

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde



Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

007971

De: "Compras - CONIMS" <compras@conims.com.br>
Enviada: 2020/02/13 09:16:11
Para: documentacao@willcomercial.com.br
Assunto: SF 411/2020 PROC 72/2019

Bom dia

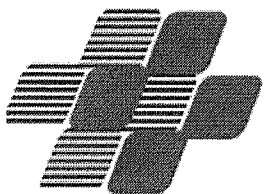
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

AF(s) n°:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br)

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: compras_pedidos@conims.com.br
Enviada: 2020/02/13 08:55:24
Para: compras@conims.com.br
Assunto: Ao receber este pedido pôr o n° da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ compras_pedidos@conims.com.br

This E-mail was sent from "Almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.13.2020 06:54:19 (-0500)
Queries to: compras_pedidos@conims.com.br

RECEBEMOS DE MAYCON WILL EIRELI EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EMISSÃO: 20/03/2020 VALOR TOTAL: 428,68

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1



MAYCON WILL EIRELI
EPP

RUA ALVORADA, - 180, FLOR DE NAPOLIS
Sao Jose - SC
FONE/FAX: (48) 2132-3346 CEP: 88106-460

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

7294
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4220 0318 7127 3000 0180 5500 1000 0072 9414 1198 8150

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

Nº PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO
342200044382171

DATA AUTORIZAÇÃO
20/03/2020 13:20:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257.222.952

INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
18.712.730/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA DE EMISSÃO 20/03/2020 13:16:42
ENDEREÇO Rua Afonso Pena, 1902,		BAIRRO / DISTRITO Anchieta	CEP 85501-530
MUNICÍPIO Pato Branco	FONE / FAX (46) 3313-3550	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA 20/03/2020
			HORA DE SAÍDA 13:16:40

FATURA/DUPLICATA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
	20/04/2020	428,68						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
428,68	51,44	0,00	0,00	428,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				428,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0011-60
ENDEREÇO RUA SAO VICENTE S/N		MUNICÍPIO Palhoca			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.698.945
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2				9,00	0,00	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDADE	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
3296	IODOPOLIVIDONA TENSOATIVOS HOSPITALAR 100ML SEPTMAX VENDA RS/PR Lote: 0002, Val: 30/01/2021, Qtde: 48 (UN).	30049099	000	6102	UN	48	5,50	264,00	264,00	31,68	0,00	12,00	0,00
3297	IODOPOLIVIDONA TOPICO PVPI HOSPITALAR 100ML SEPTMAX VENDA RS/PR Lote: 99, Val: 30/12/2021, Qtde: 46 (UN).	30049099	000	6102	UN	46	3,58	164,68	164,68	19,76	0,00	12,00	0,00

24/03/20
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Consortio Intermunicipal de Saúde
Rua Afonso Pena, 1902 CEP: 85501-530

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Atenção para pagamento fazer transferencia na conta qual nao custar TED, para isso disponibilizamos dois bancos BANCO DO BRASIL AG: 3174-7/CC: 106379-0 OU CAIXA AG: 3522 Operacao: 003 CC: 00001539-4 Duvidas: contato@willcomercial.com.br. Numero da AF: AF 411/2020. Numero do Pregao: 35/2019 Endereco de Entrega: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - PATO BRANCO. Pedido de Faturamento: 3154. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino: 31,37.</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PEDIDO DE CANCELAMENTO

De: Dental Sol Sul

Para: licitacao@conims.com.br ,compras@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO

Enviada em: 16/04/2020 | 09:04

Recebida em: 16/04/2020 | 09:04

Scan0019.pdf 288.53 KB

Segue em anexo

Atenciosamente,

POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06

RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37,

BAIRRO: MINIGUAÇU CEP: 85.605-586

FRANCISCO BELTRÃO - PR

FONE: (46) 30571881



Livre de vírus. www.avast.com.

007974 ✓

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua União Da Vitória N°37, Bairro: Miniguacu - Fone (46) 3057-1881
CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PATO BRANCO / ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico n° 35/2019 - Processo Administrativo n°72/2019

PEDIDO DE CANCELAMENTO

A Empresa Possatto & Possatto LTDA - Epp, vem através desta, solicitar o cancelamento dos itens abaixo listados, devido a impossibilidade de entrega dos mesmos, pelo fato de não encontrar disponível para compra, desde que a pandemia causada pelo Corona Virus chegou ao Brasil. As indústrias de alguns produtos não estão conseguindo atender a demanda, e outros por serem importados diretamente da China.

ITEM n° 488 - Luva De Vinil, para procedimento, não estéril, sem pó, ambidestra, no tamanho M - caixa c/100 unidades. Marca Cotada: Descarpack.

ITEM n° 489 - Luva De Vinil, para procedimento, não estéril, sem pó, ambidestra, no tamanho P - caixa c/100 unidades. Marca Cotada: Descarpack.

Responsável;


Rogério Possatto/Sócio Adm.

Cpf: 605.159.539-20

72.150.550/0001-06
POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP
Rua: União da Vitória, 37
B: Miniguacu CEP 85605-586
Francisco Beltrão PR.

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2020.

RE: PEDIDO DE CANCELAMENTO

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dentalmedchico@outlook.com
Cópia:
Assunto: RE: PEDIDO DE CANCELAMENTO
Enviada em: 16/04/2020 | 15:47
Recebida em: 16/04/2020 | 15:47
146 - CANCE... .pdf 2.11 MB

Boa tarde Srs,

Segue em anexo ofício nº146 referente ao pedido de cancelamento.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Dental Sol Sul" <dentalmedchico@outlook.com>
Enviada: 2020/04/16 09:04:51
Para: licitacao@conims.com.br, compras@conims.com.br
Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO

Segue em anexo

Atenciosamente,

POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06
RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37,
BAIRRO: MINIGUAÇU CEP: 85.605-586
FRANCISCO BELTRÃO - PR
FONE: (46) 30571881



Livre de vírus. www.avast.com.

OFÍCIO Nº 146/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

À
POSSATO & PASSATO LTDA EPP
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores,

1. Em resposta ao pedido de cancelamento dos itens abaixo referentes ao Pregão Eletrônico 035/2019, Processo 072/2019, no qual a empresa solicita devido a pandemia do COVID-19; informamos o **indeferimento** por falta de documento comprobatório dos fatos (carta do fabricante).

ITEM 448 - Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho M. Caixa c/100 unidades.

ITEM 489 - Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho P. Caixa c/100 unidades

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.04.16 15:19:08
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



007977

REALINHAMENTO - PE 35/2019

De: Bruna Londricir | Londricir
Para: conims@conims.com.br
Cópia: licitacao@conims.com.br
Cópia oculta:
Assunto: REALINHAMENTO - PE 35/2019
Enviada em: 11/03/2020 | 09:36
Recebida em: 11/03/2020 | 09:36

image001.jpg 4.43 KB

digitalizar0007.pdf 2.72 MB

Bom dia!

Segue em anexo pedido de realinhamento de preços.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Brunna Tavares
Aux. Licitações
Tel. (43) 3373 3400
E-mail – licitacao@londricir.com.br
Site – www.londricir.com.br



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
PATO BRANCO - PARANÁ

007978

Ref. Pregão Eletrônico: 035/2019

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda, devidamente qualificada no referido processo vem respeitosamente comunicar:

Dos Fatos: Nas últimas semanas temos empreendido grandes esforços para cumprir a entrega de produtos em contratos que somos licitantes. Temos mantido contato diário com os importadores de diversos materiais que serão essenciais para a proteção individual.

Estamos diante de um aumento de demanda sem precedentes com instituições emitindo empenhos com quantidades muito acima do que a disponibilidade dos produtos.

Estão ocorrendo atrasos sistemáticos na chegada das mercadorias aos portos e embora a situação no Brasil esteja só no início já vivemos uma crise generalizada de falta nos itens de consumo hospitalar.

Aliado a este cenário o panorama econômico vem agravando a situação, notadamente com a disparada do dólar, moeda utilizada para compras no mercado mundial.

Não temos medido esforços para manter nossas entregas em dia mas nos deparamos com um horizonte incerto onde não há previsão de entrega de produtos, onde os importadores também se encontram desabastecidos, pois tem recebido em torno de 50% do volume habitual.

Em razão da força maior e devido a superveniência dos fatos:

Solicitamos:

Nossa desistência para os itens abaixo:

ITEM	PRODUTO
487	Luva de Vinil sem talco tamanho G

007979

Não sabemos quando e a quantidade de mercadorias que receberemos ou se receberemos, por isso, achamos prudente que as instituições consultem os demais licitantes do processo, para encontrar aqueles que eventualmente possuam o produto em seus estoques.

Londrina, 20 de Março de 2020.

Att


LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
pp/PAULO CESAR STRINGUETA-GERENTE COMERCIAL-AUTORIZADO
RG:3.470.994-7-SSP/PR - CPF - 551.256.709-87

00.339.246/0001-92

LONDRICIR COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER
CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

CADASTRO - ICMS
60128757-95
LONDRICIR COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER
CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

Cascavel, 19 de Março de 2020

Declaração

À
LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA-EPP
00.339.246/0001-92

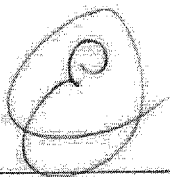
**Referente: Prazo de entrega dos produtos:
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX, COM PÓ - MEDIX BRASIL.**

A MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ 10.268.780/0001-09 e I.E 9045114470 informa, que devido ao surto do novo corona vírus (COVID-19), o procedimento de fabricação do produto acima citado foi prejudicado e ainda a grande demanda do mercado mundial, o mesmo está com o fornecimento reduzido.

A previsão de normalização é para o terceiro semestre de 2020.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elissandro J Horst
Departamento Comercial

10 268 780 / 0001 - 09

MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES
E ODONTOLÓGICOS LTDA

Rua Paraná, 1791
Centro - 85812-010
CASCAVEL - PARANÁ

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
PATO BRANCO - PARANÁ

Ref. Pregão Eletrônico: 035/2019

Sr. Pregoeiro,

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificada no referido processo, vem respeitosamente solicitar:

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO.

A motivação da presente, se deve à sensível alteração nos custos do item contratado, que não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos do contrato.

A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente. Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supra-mencionada confere à Requerente o direito a postular tal pedido.

Dos Fatos: Os últimos acontecimentos envolvendo um novo surto de gripe, tem causado grande impacto na economia mundial, com elevação da moeda americana e queda nas bolsas de valores. O mercado médico hospitalar tem sido impactado pelo aumento significativo e também pela escassez de produtos de proteção individual descartáveis, ou seja, todo o mercado de proteção individual de uso médico (máscaras, luvas, aventais, equipamentos, etc.), estão sensivelmente impactados.

No dia 20 (vinte) do presente mês fomos informados por nosso importador que em virtude do cenário descrito acima os preços para novas aquisições seriam majorados (carta em anexo), o que de fato se concretizou em nossa aquisição no dia de hoje (28/02/2020).

Demonstrativo de variação de custo de mercadoria:

Luva de Vinil sem talco tamanho G

Itens	Custo data Contratação	Custo Atual	Varição
487	R\$ 7,80	R\$ 8,76	12%

8

007982

Em anexo apensadas as notas de aquisição dos produtos à época da contratação e o preço atual.

Do pedido: Em face do exposto pedimos que sejam realinhadas as bases financeiras do contrato, sem as quais se torna inexecuível o adimplemento na entrega dos itens por nós adjudicados.

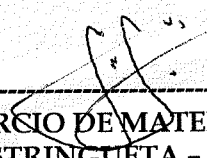
Para tanto solicitamos a reforma do valor atual:

Item 487 - de R\$ 10,15 para R\$ 11,36.

Caso seja de interesse da administração pública, a requerente desde já coloca-se à inteira disposição para dirimir dúvidas e discutir a repactuação da maneira mais adequada entre as partes.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Londrina, 11 de Março de 2020.


LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
pp/PAULO CESAR STRINGUETA - GERENTE AUTORIZADO
RG. 3.470.994-7-SSP/PR - CPF. 551.256.709-87

0.339.246/0001-92
LONDRICIR COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER
CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

50128757-95
LONDRICIR COMERCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER
CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00 DESTINATÁRIO: LONDRICIR COM MAT HOSP LTDA EPP - AV TIRADENTES, 7100 - GALPAO03 MODULO 06 E 07 JARDIM ROSICLER LONDRINA-PR

007983NF-e

Nº. 000.178.087
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150 CENTRO - 88320-000 ILHOTA - SC Fone/Fax: 1136495555		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Nº. 000.178.087 Série 002 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 4219 0701 0574 2800 0214 5500 2000 1780 8710 0050 5692	
REVENDA NORMAL IMPOR		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portaal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190100967070 - 15/07/2019 14:05:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ		01.057.428/0002-14	
255460058					

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LONDRICIR COM MAT HOSP LTDA EPP		00.339.246/0001-92	15/07/2019
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV TIRADENTES, 7100 - GALPAO03 MODULO 06 E 07	JARDIM ROSICLER	86075-142	15/07/2019
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
LONDRINA	PR	4333733421	13:28:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		6012875795	

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006	Num.	007
ic.	14/08/2019	Venc.	24/08/2019	Venc.	03/09/2019	Venc.	13/09/2019	Venc.	23/09/2019	Venc.	03/10/2019	Venc.	13/10/2019
Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00	Valor	R\$ 4.680,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
31.200,00	1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,80	31.200,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00	0,00	2.371,20	32.760,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EBMAC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		(1) Dest/Rem				05.755.563/0005-37
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD LACERDA 222		ITAJAI	SC	255601409		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
200	VOLUME			2.324,000	1.800,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0541301	LUVA VINIL SEM TALCO G DESCARPACK CX20CT	39262000	100	6102	CR	4.000,0000	7,8000	31.200,00	31.200,00	1.248,00	1.560,00	4,00	5,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Responsabilidade do destinatário Distribuidor pelo recolhimento do ICMS-ST - Convenio 80/09, Secao XXII, art.100, II, § 4º - Decreto 6.080/12 - RICMS/PR Email do Destinatário: paulo@londricir.com.br suporteti4@descarpack.com.br televend	Espião Anterior

007984


RECIBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e N. 000199312 SÉRIE 2

Identificação do emitente
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
 R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150
 CENTRO Cep:88320-000
 ILHOTA/SC
 Fone: 1136495555

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAÍDA
 N. 000199312
 SÉRIE 2
 FOLHA 01/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4220 0201 0574 2800 0214 5500 2000 1993 1210 0031 3778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: REVENDA NORMAL IMPOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200024225382 13/02/2020 18:04:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255460058 INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB. CNPJ/CPF: 01.057.428/0002-14

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: LONDRICIR COM MAT HOSP LTDA EPP CNPJ/CPF: 00.339.245/0001-92 DATA DE EMISSÃO: 13/02/2020

ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 7100, GALPAO03 MODULO 06 E 07 BAIRRO/DISTRITO: JARDIM ROSICLER CEP: 86075-142 DATA ENTRADA/SAÍDA: 13/02/2020

MUNICIPIO: LONDRINA FONE/FAX: 4333733421 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6012875795 HORA ENTRADA/SAÍDA: 17:08:00

FATURA

001	002	003	004	005	006	007
14/03/2020	24/03/2020	03/04/2020	13/04/2020	23/04/2020	03/05/2020	13/05/2020
48.124,88	48.124,88	48.124,88	48.124,88	48.124,88	48.124,88	48.124,88

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CALCULO DO ICMS: 323.568,30	VALOR DO ICMS: 12.942,73	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 323.568,30
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 13.305,86
				VALOR TOTAL DA NOTA: 336.874,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: EBMAC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA FRETE POR CONTA: 1-DESTINATARIO CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 05.755.563/0005-37

ENDEREÇO: ROD LACERDA 222 MUNICIPIO: ITAJAI UF: SC INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255601409

QUANTIDADE: 1277	ESPECIE: VOLUME	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 16106,380	PESO LIQUIDO: 12911,400
------------------	-----------------	--------	------------	-----------------------	-------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0353101	AGULHA DESC EST 13 X 0, 45 MM DESCARPACK CX100C T	90183219	100	6102	CR	300,0000	4,3600	1.308,00	1.308,00	52,32	104,64	4,00%	8,00%
0353201	AGULHA DESC EST 25 X 0, 70 MM DESCARPACK CX100C T	90183219	100	6102	CR	4.000,0000	4,3600	17.440,00	17.440,00	697,60	1.395,20	4,00%	8,00%
0353301	AGULHA DESC EST 25 X 0, 80 MM DESCARPACK CX100C T	90183219	100	6102	CR	4.000,0000	4,3600	17.440,00	17.440,00	697,60	1.395,20	4,00%	8,00%
601	AGULHA DESC EST 40 X 1, 20 MM DESCARPACK CX100C T	90183219	100	6102	CR	8.000,0000	4,6300	37.040,00	37.040,00	1.481,60	2.963,20	4,00%	8,00%
0541301	LUVA VINIL SEM TALCO G DESCARPACK CX20CT	39262000	100	6102	CR	7.000,0000	8,7619	61.333,30	61.333,30	2.453,33	3.066,67	4,00%	5,00%
0541201	LUVA VINIL SEM TALCO M DESCARPACK CX20CT	39262000	100	6102	CR	10.000,0000	8,7619	87.619,00	87.619,00	3.504,76	4.380,95	4,00%	5,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 342200024225382

CAD CRIS *** OC 12408 **** * Responsabilidade do destinatario Distribuidor pelo recolhimento do ICMS-ST - Convenio 80/09, Secao XXII, art.100, II, § 4° - Decreto 6.080/12 - RICMS/PR * 0323101 ,PROD

CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0323101 ,0323201 ,PROD

CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0323101 ,0323201 ,0323301 ,PROD

CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0323101 ,0323201 ,0323301

RESERVADO AO FISCO

Custo Atual

Identificação do emitente
DESCARPACK DESCARTAVEIS
DO BRASIL LTDA

R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150
 CENTRO Cep:88320-000
 ILHOTA/SC
 Fone: 1136495555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAÍDA
 N. 000199312
 SÉRIE 2
 FOLHA 02/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4220 0201 0574 2800 0214 5500 2000 1993 1210 0031 3778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 REVENDA NORMAL IMPOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342200024225382 13/02/2020 18:04:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 255460058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
 01.057.428/0002-14

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0324101	SERINGA DESC 03ML S/AG SLIP DESCARPACK CX4000U N	90183119	100	6102	UN	32.000,0000	0,1000	3.200,00	3.200,00	128,00	0,00	4,00%	0,00%
0324301	SERINGA DESC 05ML S/AG SLIP DESCARPACK CX2800U N	90183119	100	6102	UN	70.000,0000	0,1300	9.100,00	9.100,00	364,00	0,00	4,00%	0,00%
0324801	SERINGA DESC 20ML S/AG LOCK DESCARPACK CX1200U N	90183119	100	6102	UN	50.400,0000	0,3200	16.128,00	16.128,00	645,12	0,00	4,00%	0,00%
0324701	SERINGA DESC 20ML S/AG SLIP DESCARPACK CX1200U N	90183119	100	6102	UN	204.000,0000	0,3200	65.280,00	65.280,00	2.611,20	0,00	4,00%	0,00%
0323301	SERINGA DESC 60ML S/AG CATETER DESCARPACK CX30 0UN	90183119	100	6102	UN	1.500,0000	1,4000	2.100,00	2.100,00	84,00	0,00	4,00%	0,00%
0323201	SERINGA DESC 60ML S/AG LOCK DESCARPACK CX300UN	90183119	100	6102	UN	600,0000	1,4000	840,00	840,00	33,60	0,00	4,00%	0,00%
0323101	SERINGA DESC 60ML S/AG SLIP DESCARPACK CX300UN	90183119	100	6102	UN	600,0000	1,4000	840,00	840,00	33,60	0,00	4,00%	0,00%
0341001	SERINGA INSUL 1ML AG 13 X0,45 DESCARPACK CX3000 UN	90183111	100	6102	UN	30.000,0000	0,1300	3.900,00	3.900,00	156,00	0,00	4,00%	0,00%

Identificação do emitente
DESCARPACK DESCARTAVEIS
DO BRASIL LTDA

R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150
CENTRO Cep:88320-000
ILHOTA/SC
Fone: 1136495555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000199312
SÉRIE 2
FOLHA 03/03



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4220 0201 0574 2800 0214 5500 2000 1993 1210 0031 3778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA NORMAL IMPOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342200024225382 13/02/2020 18:04:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255460058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
01.057.428/0002-14

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ANEXO III. * 0323101 ,0323201 ,0323301
,0341001 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM
HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO
DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III.

007987



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Avenida Paraná, 159 - Fone: (43) 3322-0747 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná

LUCIANO GODOI MARTINS

TABELIÃO TITULAR

LIVRO 349-P

FOLHA 180

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Luciano Godoi Martins - Tabelião
Alisson Guilherme Romagnoli Fiori - Escr. Jur.
Paula Karina Inacio - Escrevente Jur.
Amanda Mota Marinho - Escrevente Jur.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - ME A FAVOR DE PAULO
CESAR STRINGUETA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (25/05/2017), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, com sede na Rua Antonio Piovesan, 155/190, Parque Industrial Betel, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10.860.839-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, residente e domiciliado na Rua Constantino Bottino, 540, Jardim Itatiaia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.470.994-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.256.709-87, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso dos Santos, 240, casa 2, Condomínio Gralha Azul I, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembleias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto/representante, e no caso de aceitação da proposta, autorizando-os a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as

WCM, INEZ V. B. S. V. L. C. 273/16, E. de em www.ocarinho.net

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Autenticação Digital

O presente documento eletrônico foi assinado digitalmente pelo Tabelião Luciano Godoi Martins, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, em 25/05/2017 às 16:23:30, com o código de autenticação 91242106191622100513-1. Data: 21/06/2019 16:23:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal (C): AP946595-IMN2
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Total do Instrumento: R\$ 4,42
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br>

cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 25/05/2020 E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** O "Outorgado poderá praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 938/2017, em 25/05/2017. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Funrejus: R\$17,50, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$88,25. Selo Digital Nº NfvNO.ZFjE8.dOrR5, Controle: Xaq4I.4FXPH. Londrina-PR, 25 de maio de 2017. (aa.) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Amanda, Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o Amanda da Verdade

Londrina-PR, 25 de maio de 2017

Amanda Mota Marinho
Luciano Godoi Martins
Tabelião

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Amanda Mota Marinho
Escrivente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2019 16:55:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1279922

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2020 16:23:31 (hora local)**.

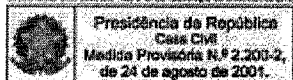
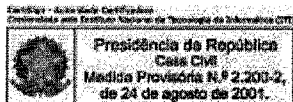
¹**Código de Autenticação Digital:** 91242106191622100513-1 a 91242106191622100513-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c7b50902b71753ba5fb316a01c9957ce98cd5e854ed18f12a4978558eb0fd5783a368f54768f506b833130584
 455df4a9ab34eecd972f6232a7bcb707dc9c2e



sem interesse

007990



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 086/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 12 de março de 2020.

À

POSSATTO & PASSOTTO LTDA - ME
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
487	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades.	UN	1.410	DESCARPACK	10,1800

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente, **MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:064270929
79**

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.12
14:53:05 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ofício nº86 - Proposta Item 487 - Processo 72-2019 - PE35-2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: dentalmedçhico@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício nº86 - Proposta Item 487 - Processo 72-2019 - PE35-2019

Enviada em: 12/03/2020 | 16:12

Recebida em: 12/03/2020 | 16:12

086 - PROPO... .pdf 195.83 KB

Boa tarde Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487**, de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível,

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

RE: Ofício nº86 - Proposta Item 487 - Processo 72-2019 - PE35-2019

De: Dental Sol Sul

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Ofício nº86 - Proposta Item 487 - Processo 72-2019 - PE35-2019

Enviada em: 19/03/2020 | 11:51

Recebida em: 19/03/2020 | 11:51

Bom dia Cassiane, a empresa POSSATTO , não tem condições de aceitar o referido item, devido a falta do produto no estoque e também para adquirir, o fornecedor não tem previsão para entrega.

Antonia.

Atenciosamente,

POSSATTO & POSSATTO LTDA

CNPJ: 72.150.550/0001-06

RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37,

BAIRRO: MINIGUAÇU CEP: 85.605-586

SANCTI SPIRITUS - PR

FONE: (46) 30571881

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2020 16:12

Para: dentalmedchico@outlook.com <dentalmedchico@outlook.com>

Assunto: Ofício nº86 - Proposta Item 487 - Processo 72-2019 - PE35-2019

Boa tarde Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487**, de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível,

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

não respondeu os email.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 107/LICITAÇÃO/CONIMS

- Sentei contato via Telefone e não falei com a empresa, várias

consequi tentativas.

007993

Pato Branco/PR, 19 de março de 2020.

À

SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD. E ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
487	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades.	UN	1.410	SEBOLD	10,6700

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.03.20 08:23:27 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

★ Proposta Item

007994

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Para: financeiro-sebold@hotmail.com

Enviado em: 20/03/2020 | 11:08

Baixar anexos

107 - PR...pdf 196.0 KB

Bom dia Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487** de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Imprimir </> Ver código Exportar EML



ENC: Proposta Item 487

De: LICITACAO | CONIMS

Para: financeiro-sebold@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Proposta Item 487

Enviada em: 08/04/2020 | 13:18

Recebida em: 08/04/2020 | 13:18

107 - PROPO... .pdf 195.97 KB

Boa Tarde,

Alguma definição quanto ao aceite do item 487?

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Enviada: 2020/03/20 11:08:29

Para: financeiro-sebold@hotmail.com

Assunto: Proposta Item

Bom dia Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487** de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



007996

Re: reenvio oficio 107

De: Gabriel Sebold
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: financeiro-sebold@hotmail.com
Cópia oculta:
Assunto: Re: reenvio oficio 107
Enviada em: 27/04/2020 | 10:27
Recebida em: 27/04/2020 | 10:27
107 - PROPO... .pdf 194.63 KB

Bom dia!

Não temos interesse.

Att.



Gabriel Sebold
Gerente
Fone: (48) 3035 7175 – (48) 99932 1051
Site: <http://seboldcomercial.com.br>

Em 27/04/2020 08:59, LICITACAO | CONIMS escreveu:

Bom dia,
Segue em anexo oficio 107, referente a proposta de fornecimento.
Aguardamos resposta urgente para podermos dar sequência ao processo.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 16 de abril de 2020.

À
ODONTOMED – Prod. Odont e Hospitalares Ltda
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 072/2019, Pregão Eletrônico nº 035/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
487	Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades.	UN	1.410	Descarpack	11,28

ATENÇÃO! SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.04.16 16:43:09 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

Proposta Item 487

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@odontomedi.com ,odontomedi@hotmai.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Proposta Item 487

Enviada em: 16/04/2020 | 16:45

Recebida em: 16/04/2020 | 16:45

164 - PROPO... .pdf 196.13 KB

Boa tarde Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487**, de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível.

Atenciosamentê,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

RE: Proposta Item 487

De: ODONTOMEDI - PARA PEDIDOS
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Proposta Item 487
Enviada em: 16/04/2020 | 18:01
Recebida em: 16/04/2020 | 18:02

Boa Tarde!
Devido a situação de pandemia os preços dobraram, então não temo interesse.
Att


Telefone: (46) 3524-1834
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo,1612
Bairro: Industrial
Francisco Beltrão - PR
CEP: 85.601-275

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de abril de 2020 16:45
Para: licitacao@odontomedi.com <licitacao@odontomedi.com>; odontomedifb@hotmail.com <odontomedifb@hotmail.com>
Assunto: Proposta Item 487

Boa tarde Srs,

Conforme classificação de vossa empresa para o **ITEM 487**, de acordo com proposta em anexo.

Favor manifestar interesse o mais breve possível.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 72/2019 Processo Administrativo: 72/2019 1.926.861,95

Licitação.....: 35/2019 - PE

1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
484	-	10013682	- Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural,e stéril.Tam 7,5 - Unidade: PAR						
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	NUZONE X2		5.000,000	0,0000	4,5100	22.550,00	Venceu	1 *****
2153	ODONTOMED CANAA LTDA.	VOLK		5.000,000	0,0000	5,2500	26.250,00	Perdeu	2
580	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	KEVENOLL		5.000,000	0,0000	9,9900	49.950,00	Perdeu	3
2322	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	GAMMEX		5.000,000	0,0000	10,1900	50.950,00	Perdeu	4
485	-	10013683	- Luva cirúrgica 100% isenta de latex natura, estéril.Tam 8.0 - Unidade: PAR						
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	NUZONE X2		3.000,000	0,0000	4,5100	13.530,00	Venceu	1 *****
2153	ODONTOMED CANAA LTDA.	VOLK		3.000,000	0,0000	5,2500	15.750,00	Perdeu	2
580	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	KEVENOLL		3.000,000	0,0000	10,1800	30.540,00	Perdeu	3
2322	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	GAMMEX		3.000,000	0,0000	10,1900	30.570,00	Perdeu	4
486	-	10013684	- Luva cirúrgica 100% isenta de latex natural, estéril.Tam 8.5 - Unidade: PAR						
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	NUZONE X2		500,000	0,0000	4,5100	2.255,00	Venceu	1 *****
2153	ODONTOMED CANAA LTDA.	VOLK		500,000	0,0000	5,2500	2.625,00	Perdeu	2
580	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	KEVENOLL		500,000	0,0000	10,2000	5.100,00	Perdeu	3
2322	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	GAMMEX		500,000	0,0000	10,2100	5.105,00	Perdeu	4
487	-	10013679	- Luva de VINIL para procedimento, não estéril, tam G - Unidade: CX						
1155	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK		1.500,000	0,0000	10,1500	15.225,00	Venceu	1 *****
1567	POSSATIO & POSSATIO LTDA-ME	DESCARPACK		1.500,000	0,0000	10,1800	15.270,00	Perdeu	2
2167	SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD., ALIMENTOS E EQUIP	SEBOLD		1.500,000	0,0000	10,6700	16.005,00	Perdeu	3

18,800

0080000

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Processo / Ano: 72/2019 Processo Administrativo: 72/2019 1.926.861,95 Licitação.....: 35/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.								
Item.....: 487	10013679	- Luva de VINIL para procedimento, não estéril, tam G - Unidade: CX						
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	— NAO DESCARPACK	1.500,000	0,0000	11,2800	16.920,00	Perdeu	4
Item.....: 488	10013678	- Luva de VINIL para procedimento, não estéril, tam M - Unidade: CX						
1567	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME	DESCARPACK	3.000,000	0,0000	10,1300	30.390,00	Venceu	1 *****
1155	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	3.000,000	0,0000	10,1500	30.450,00	Perdeu	2
2167	SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD., ALIMENTOS E EQUIP	SEBOLD	3.000,000	0,0000	11,1900	33.570,00	Perdeu	3
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	DESCARPACK	3.000,000	0,0000	11,2800	33.840,00	Perdeu	4
Item.....: 489	10013677	- Luva de VINIL para procedimento, não estéril. Tam P - Unidade: CX						
1567	POSSATTO & POSSATTO LTDA-ME	DESCARPACK	2.000,000	0,0000	10,1300	20.260,00	Venceu	1 *****
1155	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DESCARPACK	2.000,000	0,0000	10,1500	20.300,00	Perdeu	2
2167	SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD., ALIMENTOS E EQUIP	SEBOLD	2.000,000	0,0000	11,1900	22.380,00	Perdeu	3
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	DESCARPACK	2.000,000	0,0000	11,2800	22.560,00	Perdeu	4
Item.....: 490	58010325	- Mandril para contra ângulo - Unidade: UND						
2320	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	PREVEN	100,000	0,0000	1,8800	188,00	Venceu	1 *****
2346	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	PREVEN	100,000	0,0000	2,2900	229,00	Perdeu	2
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	PREVEN	100,000	0,0000	2,3300	233,00	Perdeu	3
2153	ODONTOMED CANAA LTDA.	PREVEN	100,000	0,0000	2,6500	265,00	Perdeu	4

00800

CONTROLE DE SALDOS POR REGISTRO DE PREÇO

Nº Item	Un	Qtd Ata	Vlr Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contratar	Entidade Contrato	Qtd Solicitada	Vlr Solicitada	Qtd Solicitar	Qtd Solicitar
Processo: 72 Saldo Controlado por: QUANTIDADE Entidade do Processo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE											
Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA											
CPF/CNPJ: 00.339.246/0001-92											
Ata: 151 Assinada em: 20/11/2019											
31	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO. FRASCO COM 100 FR	2.000,000	1,15	2.300,00	2.000,000	2.000,00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	832,600	832,600	1.276,000	
	ML. - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO. FRASCO COM 100 ML.										
487	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, CX NÃO ESTÉRIL, TAM G - LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.500,000	10,15	15.225,00	1.500,000	1.500,00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	913,500	913,500	1.410,000	
										Quantidade total solicitada:	814,000
										Valor total solicitado:	1.746,100
										Quantidade total a solicitar:	2.686,000

008002

**OFÍCIO Nº 193/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2020.

À

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de cancelamento referente ao Pregão Eletrônico 013/2019, o qual a empresa justificou que o período de normalização é para o terceiro semestre, conforme documentos comprobatórios **DEFERE-SE**:

ITEM 487 - Luva de VINIL para procedimento, não estéril, sem pó (sem talco), ambidestra, tamanho G. Caixa c/100 unidades.

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

**MARCOS JOSE
BRANDOLI DE****LIMA:06427092979**Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979Dados: 2020.04.27 14:21:33
-03'00'**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RE: DESISTENCIA 487 PE 35/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacao@londricir.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: DESISTENCIA 487 PE 35/2019

Enviada em: 27/04/2020 | 15:20

Recebida em: 27/04/2020 | 15:20

193 - CANCE... .pdf 175.96 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício nº193/2020 referente ao pedido de cancelamento.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Bruna Londricir | Londricir" <licitacao@londricir.com.br>

Enviada: 2020/03/20 09:25:29

Para: conims@conims.com.br

Cc: licitacao@conims.com.br

Assunto: DESISTENCIA PE 35/2019

Bom dia!

Segue em anexo pedido de desistência.

Original está sendo encaminhada via correios.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

Brunna Tavares

Aux. Licitações

Tel. (43) 3373 3400

E-mail – licitacao@londricir.com.br

Site – www.londricir.com.br